



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS**

136ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS

**Ata da ordem do dia 17e 18 de maio de 2006.**

**– Brasília-DF –**

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS**

Ata da 136ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS

**Local:** Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Anexo, Ala A, sala 108. Brasília-DF.

**Data:** 17 e 18 de maio de 2006.

Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e seis, na sala de reuniões do CNAS, Esplanada dos Ministérios, Brasília, Distrito Federal, teve início a Centésima Trigésima Sexta Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Assistência Social, sob a Presidência da Conselheira Márcia Maria Biondi Pinheiro, Representante Titular do MDS, e com a presença dos seguintes membros: Simone Aparecida Albuquerque, Representante Suplente do MDS; Natalia de Souza Duarte, Representante Suplente do MEC; Tânia Mara Eller da Cruz, Representante Titular do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, MPOG; Elias Sampaio Freire, Representante Titular do MPS; Maria das Graças Alves Pereira, Representante Titular dos Estados; Antônio Celso Pasquini, Representante Titular União Social Camiliana; Misael Lima Barreto, Representante Suplente da Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social; Dalila Maria Pedrini, Representante Titular da Cáritas Brasileira e vice-presidente do CNAS; Sílvio Iung, Representante Suplente da Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura; Carlos Ajur Cardoso Costa, Representante Titular da Federação Brasileira de Entidades de e para Cegos – FEBEC; Maria de Fátima Rodrigues Carvalho, Representante Suplente da Organização Nacional de Entidades de Deficientes Físicos – ONDEF - Associação dos Deficientes Físicos do estado de Goiás; Ademar de Oliveira Marques, Representante Suplente do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua – MNMMR; Vânia Lucia Ferreira Leite, Representante Titular Pastoral da Criança; Marcos Antônio Gonçalves, Representante Suplente da Federação Brasileira de Inclusão Social, Reabilitação e Defesa da Cidadania – FEBIEX; Carlos Rogério de C. Nunes, Representante Titular da CUT; João Paulo Ribeiro, Representante Titular da FASUBRA; e demais convidados conforme lista de presença anexa. **ABERTURA** – A senhora Presidente, após cumprimentar a todos, deu início aos trabalhos colocando em apreciação a pauta da ordem dos dias dezesseis e dezessete de abril de dois mil e seis, a saber: Aprovação da Pauta, Ata e Informes da Presidência, Secretaria Executiva, Conselheiros e MDS. A gente viu ontem que isso aqui seria de um otimismo bastante exagerado de nossa parte, porque a gente fez essa pauta na última reunião e fomos muito otimistas de achar, primeiro, que a reunião começaria às 9h00, segundo que em 15 minutos faríamos isso tudo. Então, nós vamos ter que re-programar para a gente poder ter um tempo melhor. De 9h15 às 10h15, Apresentação dos Produtos: Cartilhas com Orientação acerca dos

Conselhos de Assistência Social e Controle Social da Política Pública de Assistência Social; Análise Crítica das Deliberações das Conferências Nacionais de Assistência Social / Resoluções / Deliberações do CNAS. De 10h15 às 12h30: Relatos das Comissões Temáticas, Presidência Ampliada e do Grupo de Trabalho para acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, os impactos sociais e o desempenho das ações da Rede de Serviços de Proteção Social Básica, nas comunidades indígenas e quilombolas. Tivemos uma grande reunião, que eles vão relatar para os senhores. E das 14h00 às 18h00, Julgamento de processos. No dia 18/05/2006, das 9h00 às 10h00, Câmaras de Julgamento; de 10h às 12h, Discussão sobre Eleição da Presidência do CNAS; das 14h às 18h, Posse da Sociedade Civil gestão 2006/2008 e Eleição da Presidência/CNAS. Colocando em discussão o tema. A Conselheira Dalila Maria Pedrini solicitou que fosse incluída à pauta uma avaliação do processo da eleição da Sociedade Civil. A senhora Presidente indagou sobre a possibilidade de a supramencionada avaliação ser feita após o relato das Comissões Temáticas, Presidência Ampliada e do GT. Não havendo manifestação em contrário, a sugestão foi acatada pelo Plenário do Conselho. em seguida, passou à apreciação do próximo ponto de pauta: **Aprovação da Ata da 135ª Reunião Ordinária do CNAS.** Não havendo qualquer manifestação em contrário, ou qualquer alteração, a Ata da supracitada reunião foi aprovada por unanimidade. Em seguida, a senhora Presidente solicitou manifestação da senhora Secretária Executiva do CNAS, Cláudia Saboia, para proferir o relato da Presidência e Secretaria Executiva. A senhora Cláudia Saboia passou a destacar o seguinte: *Ausências justificadas: Conselheiro José Adelar Cuty da Silva, nos dias 16, 17 e 18 de maio, por motivo de nomeação para a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar; Conselheiro Pascoal Marracini, nos dias 16, 17 e 18 de maio, em razão de convocação para reunião no Instituto Nacional do Câncer no Rio de Janeiro; Conselheiro Marcelo Garcia, nos dias 16, 17 e 18 de maio, por motivo de força maior; Conselheira Rosângela Paz, nos dias 16, 17 e 18 de maio, por motivo de saúde.* Em seguida, informou sobre a participação do Conselho Nacional de Assistência Social, a saber: participação do Conselho Nacional de Assistência Social em reunião com o Defensor Público da União, Dr. Leonardo Mattar, sobre a integração do CNAS com a DPU – posteriormente será encaminhado relato objetivando propositura de convênio de cooperação técnica com o CNAS. Sobre o tema, a senhora Presidente destacou que houve uma reunião com a Diretora do Departamento de Benefícios e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para tratar de assuntos relativos ao Benefício de Prestação Continuada – BPC, salientando que de tal reunião saiu a proposta de realização de um Projeto itinerante da Defensoria Pública da União para ir aos mais distantes rincões do país levando a todos os brasileiros cidadania e justiça. A senhora Presidente reafirmou o interesse do CNAS em traçar tal tipo de convênio de cooperação técnica. Em seguida, a senhora Cláudia Saboia destacou que foram enviados, no dia 02 de maio, ofícios aos senhores Carlos Henrique Martins Lima, e Peterson de Paula Pereira, Procuradores da República do Distrito Federal,

com a cópia da Ata da Assembléia da eleição da Sociedade Civil do CNAS, gestão 2006/2008. Informou também sobre o recebimento de um e-mail do Coordenador do Departamento de Proteção Social Básica, José Eduardo, solicitando a indicação de quatro (04) representantes de usuários para participar do “I Encontro Nacional de Coordenadores de CRAS – Proteção Social Básica às Famílias do Programa Bolsa Família”. Informando que a programação encontra-se disponível no sítio do MDS e o convite está anexo aos informes. A senhora Presidente sugeriu que a indicação dos quatro representantes a fazerem parte do supracitado encontro fosse feita em momento posterior, e que fosse dada preferência de participação aos conselheiros residentes em Brasília. A senhora Cláudia Saboia destacou também que a Fundação Brasileira de Contabilidade solicita a indicação de um representante do Conselho Nacional de Assistência Social para participar da elaboração da 3ª Edição do Manual de Procedimentos Contábeis para Fundações e Entidades de Interesse Social. Informou que segue em anexo aos informes resposta do Ministério Público do estado do Maranhão, e do Conselho Estadual do Maranhão, acerca do processo de nomeação e posse dos representantes da Sociedade Civil da gestão 2005/2007. Em seguida, retornou a palavra à senhora Presidente, que proferiu leitura de correspondência encaminhada ao CNAS pelo Conselheiro Pascoal Marracini, cujo o texto é o seguinte: *“Aos queridos amigos (as) conselheiros (as) do CNAS: gostaria de inicialmente justificar minha ausência nessa importante reunião do Conselho. Infelizmente por motivos profissionais fui convocado para uma reunião emergencial no Instituto Nacional do Câncer – INCA, no Rio de Janeiro. Como é a minha última reunião nesse Conselho, tinha preparado umas poucas palavras de agradecimento pelo carinho com que fui recebido. A nossa Presidente Márcia e sua incansável Secretária Executiva, Cláudia Saboia, pelo apoio que me deram no início. Para Simone, Natália, Eugênio, Tânia, Luciana, Elias, Marcelo, Cuty, Margarete e Marcelo Garcia, conselheiros da área governamental. E à Dalila, Celso, Misael, Rosângela, Sílvio, Carlos Ajur, Maria de Fátima, Euclides, Ademar, Vânia, Marcos Antônio, Carlos Rogério, Maria Aparecida, Gilberto, José Manoel, João Paulo e Antonino, dignos representantes da Sociedade Civil e o meu muito obrigado pela paciência que tiveram em me ensinar os caminhos a seguir dentro do Conselho. Ao pessoal do apoio que em muito demonstraram toda a prestatividade e carinho com os processos e operacionalização das reuniões, o meu muito obrigado. Que a luz continue iluminando todos vocês e que possam continuar prestando esse bonito trabalho junto à área social do Brasil. Aos que continuam nessa empreitada, muita força para continuar a caminhada, e aos que estão chegando desejos de muitas felicidades nessa trajetória. Que Deus abençoe a todos vocês”*. Em seguida, a senhora Presidente proferiu leitura de correspondência encaminhada pela Conselheira Rosângela Paz ao CNAS, a saber: *“Por motivos pessoais e profissionais não posso comparecer a esta reunião do CNAS, mas gostaria de expressar algumas reflexões a partir do trabalho realizado, do processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil e dos desafios postos para a nova gestão que se inicia. A gestão*

que se encerra promoveu avanços significativos que devem ser lembrados: a aprovação da PNAS, da NOB-SUAS, o “Estoque Zero” dos processos, a regulamentação do artigo 3º da LOAS, a construção de um Código de Ética para os Conselheiros, a realização exitosa da V Conferência Nacional de Assistência Social. Para as eleições da Sociedade Civil tivemos avanços importantes na regulamentação do processo. No segmento de Entidade prestadoras de serviço, reconheceu-se a regulamentação do artigo 3º da LOAS. No segmento de trabalhadores, pela primeira vez, reconheceu-se a legitimidade dos Conselhos Profissionais, e no segmento de usuários, ampliou-se a compreensão para as formas próprias de organização dos usuários e definiu-se que somente são Entidades de Usuários aquelas que têm os mesmos na direção das organizações. Desde a LOAS, o Conselho tem se configurado em um campo de disputa e tensões permanentes da chamada filantropia e de uma nova concepção de Política Pública e de Assistência Social, política de direitos e dever do Estado. Nessas eleições muitas coisas estavam em jogo: mudança na Presidência do CNAS, eleições gerais e transição para um novo governo, o aprofundamento e consolidação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e receios quanto a mudanças nas regras de acesso à chamada filantropia e seus benefícios. Minha avaliação foi de que as Resoluções aprovadas foram desrespeitadas, o que manifestei neste Plenário na última reunião do dia 24/4, ou seja, ao se analisar a lista de Entidades habilitadas como leitoras e candidatas era evidente que no segmento de Entidades prestadoras de serviço, estavam Entidades de outras áreas que não prestam serviços de Assistência Social, e no segmento de Usuários foram habilitadas Entidades prestadoras de serviço, sem comprovação do protagonismo dos usuários na direção da Entidade. Perdeu-se a oportunidade de avançar e inovar na composição do CNAS. A próxima gestão tem desafios importantes; contribuir na consolidação do SUAS, NOB-RH, ampliação de recursos financeiros, aproximar o CNAS dos Conselhos Estaduais e Municipais, estabelecer parâmetros para o Controle Social de acordo com o SUAS, nas três esferas de governo, e, principalmente, viabilizar a participação e o protagonismo dos usuários da política de assistência social nos espaços públicos. Desejo a todos e todas um bom trabalho! Rosângela Paz. Conselheira Suplente do CNAS/Instituto Pólis. SP, 15/05/2006 – dia do assistente social”. Em seguida, proferiu leitura de correspondência encaminhada pelo Conselho Estadual de Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência, cujo o texto segue: O Conselho Estadual de Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência, órgão consultivo do governo do Estado de São Paulo, composto de representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, tem como objetivo estabelecer políticas públicas visando a inclusão das pessoas com deficiência e sensibilizar a sociedade em geral sobre a problemática que envolve o segmento, vem pela presente solicitar esclarecimentos sobre o processo eletivo desse CNAS no que tange o segmento de usuários, considerando o que se segue: o que embasou a mudança de critérios que definem as Organizações de caráter nacional na regra criada para o atual processo eletivo, basta que a Organização de Usuário

*atue em apenas dois estados da Federação para ser considerada de abrangência nacional, trata-se de um precedente que nos parece caracterizar um privilégio para um dos segmentos. Configura-se numa injustiça com os demais, além de facilitar distorções na representatividade e acomodação da representação da Sociedade Civil. O Conselho Nacional de Assistência Social deveria estar atento para contemplar a diversidade de Organização de Usuários de maneira a garantir também a participação de representantes das diversas áreas de deficientes. A estrutura atual da fiscalização do processo de Habilitação das Organizações evitar que as Entidades prestadoras de serviço ocupem a cadeira de legítimos representantes dos usuários.* Assinado por Maria Inês Francisco. Em seguida, franqueou a palavra aos membros do CNAS para proferirem relato de seus informes. A Conselheira Dalila Maria Pedrini registrou entrega à Presidência do CNAS um cartaz do Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral, do qual a Cáritas Brasileira faz parte, salientando que tal material traz informações sobre a primeira Lei de iniciativa popular criada no Brasil, bem como apresenta um mapa das cassações ocorridas a partir de 2000. Informou também que tem disponível uma Cartilha sobre as ações do supracitado Movimento. Informou também sobre um *folder* informativo do Fórum Brasil do Orçamento que trata de apoio à alteração da Lei de Responsabilidade Fiscal. Em seguida, a senhora Margarete Cutrim Vieira informou sobre sua participação, nos dias 26, 27 e 28, no encontro de Gestores Municipais de Assistência Social em Joinville, SC, cujo objetivo era discutir a Política de Assistência Social, bem como proceder à eleição da nova Diretoria do CONGEMAS. Por fim, informou sobre a manutenção da Presidência e vice-presidência da última Direção daquele Colegiado, tendo sido ampliada a participação a outros atores sociais. O Conselheiro Sílvio Iung informou de sua participação, no dia 20 de abril, em São Gabriel do Oeste, no Mato Grosso do Sul, onde participou do evento “Escola de Gestão Social”, para todos os municípios da região norte do estado do Mato Grosso do Sul. A Conselheira Maria de Fátima Rodrigues Carvalho informou sobre sua participação, nos dias 12, 13, 14 e 15, deste mês, na I Conferência dos Direitos da Pessoa com Deficiência, na qual foram tratados temas relativos ao Estatuto da Pessoa com Deficiência. Por fim, informou que, em face da nova composição do Conselho Nacional de Assistência Social, esta seria sua última participação em reuniões do Conselho, na condição de Conselheira Nacional de Assistência Social, desejando votos de que a próxima gestão do CNAS tenha um bom desempenho em seus trabalhos frente à Gestão que se inicia. O Conselheiro Ademar Marques de Oliveira solicitou que o Conselho Nacional de Assistência Social se manifestasse em homenagem aos assistentes sociais pela passagem das comemorações de seu dia, salientando o grande esforço de tais profissionais na luta pela conquista de direitos para implementação da Política Nacional de Assistência Social. O Conselheiro Antônio Celso Pasquini informou sobre a realização do XV Encontro de Dirigentes Administrativos e Assessores Jurídicos das Entidades que trabalham com educação e que também prestam serviços na área de Assistência Social, promovido pela ABESC,

Associação Brasileira de Escolas Superiores Católicas, e ABRUC, tendo como objetivo prestar explicações sobre a Política Nacional de Assistência Social, a prestação de contas, e a forma transparente de se trabalhar com Assistência Social no país. Por fim, registrou seus agradecimentos ao Conselheiro Elias Sampaio Freire, que esteve presente no supracitado evento, pela sua colaboração nos trabalhos do supracitado evento. Ao tempo que o Conselheiro Elias Sampaio ponderou que sua participação no supramencionado encontro teve como objetivo emitir o entendimento do CNAS sobre determinadas matérias inerentes, particularmente, a adequação das Entidades de Ensino Superior às novas regras que foram implantadas pelo PROUNI, visando esclarecer melhor as Entidades acerca dos procedimentos. A senhora Presidente solicitou ao Conselheiro Antônio Celso e Conselheiro Elias Sampaio que disponibilizassem o material tratado durante o evento para ser distribuído aos demais membros do Conselho. O Conselheiro Antônio Celso Pasquini informou que encaminhará tal material ao CNAS. Em seguida, a senhora Presidente solicitou manifestação da Conselheira Simone Albuquerque para proferir relato dos informes do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. A Conselheira Simone Albuquerque destacou que já está disponível para acesso o Sistema de Convênios, esclarecendo que em tal Sistema os municípios poderão fazer seus pré-projetos para habilitar aos convênios. E ainda que os pré-projetos podem ser inseridos e acessados até o dia vinte e dois (22) do corrente mês. Informou ainda sobre o lançamento, durante a realização da Conferência das Pessoas Com Deficiência, de Cartilha do Benefício de Prestação Continuada, que faz parte de um conjunto de peças publicitárias de uma campanha sobre o Benefício. Informou ainda que no dia dezoito (18) de abril do corrente ano será celebrado o Dia do Enfrentamento e Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, com uma campanha coordenada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome em todos os estados brasileiros. Informou sobre a realização de concurso público para preenchimento de sessenta (60) vagas para diversos cargos no Ministério e no CNAS, cuja lista de aprovados será divulgada tão logo sejam corrigidas as provas do supracitado concurso. A Conselheira destacou ainda os desafios postos com a implantação dos Centros de Referência da Assistência Social, CRAS, tanto de criar uma unidade nacional, respeitando as diferenças e diversidades, mas também o desafio de criar uma unidade nacional para um atendimento extremamente novo para a área da Assistência Social, que é um atendimento de prevenção de situações de risco. Colocou ainda sobre a integração dos Programas Sociais, impulsionados pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS, salientando a integração do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil com o Programa Bolsa Família. Informando, também, sobre a realização do I Encontro de Coordenadores de CRAS no Brasil, a ser realizado em Brasília, com data ainda a ser confirmada. Nada mais havendo a informar, e esgotado o item de pauta, a senhora Presidente solicitou manifestação da senhora Stela da Silva Ferreira, para apresentar o “Material Instrucional Elaborado para Apoiar o Conselho Nacional de Assistência Social na

Implementação da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social”. A senhora Stela da Silva Ferreira destacou os principais pontos do material, agradecendo, em primeiro lugar ao CNAS pela oportunidade de participar de tal construção. Informou que tal material é parte de um Projeto da UNESCO, que tinha como objetivo criar um material instrucional, cartilhas, de orientação para os conselheiros. A senhora Stela fez uma breve apresentação de seu currículo profissional, bem como de sua formação e trabalhos desenvolvidos no âmbito do Instituto Pólis. Em seguida, destacou que o material ora em apresentação é voltado para os conselheiros municipais, estaduais e do Distrito Federal. Destacou ainda que o primeiro produto, que se trata de um levantamento e análise da legislação e outros documentos oficiais, é fruto de pesquisa realizada com base na Constituição Federal, Lei Orgânica de Assistência Social, a Política Nacional de Assistência Social para circunscrever os temas das cartilhas. Informou que o Projeto trata da realização de três cartilhas, a saber: a primeira delas tem o foco no Controle Social; a segunda, na descentralização da Política; e a terceira com foco na Certificação das Entidades. Salientando que a premissa para a elaboração de tal material tem a ver com o reconhecimento dos Conselhos como parte do jogo de forças na formulação da Política de Assistência Social, e o desafio de criar um texto que pudesse colaborar na construção do sentido da atuação dos conselheiros, que não fosse meramente um trabalho ou um texto prescritivo, mas de dar sentido para a atuação dos Conselhos, visando ainda explicitar como se constituem as potencialidades dos Conselhos no momento de implementação e consolidação do SUAS. Informou que o primeiro produto, já entregue ao Conselho em setembro passado, tratava de temas como: participação popular como exercício do poder; a descentralização e a participação como diretrizes da Política Pública de Assistência Social, e aí destacando as instâncias de articulação, pactuação e deliberação; e a relação das Entidades prestadoras de serviços socioassistenciais com as instâncias do SUAS. Em seguida, passou a destacar cada capítulo da Supracitada Cartilha, que segue em anexo a este documento. A senhora Presidente pediu a palavra por um momento para informar que o material estará disponível para observações por parte dos Conselheiros a serem encaminhadas à Secretaria Executiva do CNAS. Informou ainda que o Conselheiro João Paulo Ribeiro fará entrega de seus informes em meio magnético para os membros do CNAS. Em seguida, a Conselheira Simone Albuquerque, ao tempo que cumprimentou a senhora Stela da Silva Ferreira pelo trabalho realizado, sugeriu que a cartilha tivesse, além de texto, ilustrações. Em seguida, a senhora Presidente retornou a palavra à senhora Stela da Silva Ferreira que fez apresentação da segunda e terceira cartilha, que seguirão em anexo à presente Ata. Colocando-se, por fim, à disposição do CNAS para esclarecimentos que se fizerem necessários. Em seguida, a senhora Presidente solicitou manifestação do senhor José Maestro Queiroz para fazer apresentação do produto “Análises Críticas das Deliberações das Conferências Nacionais de Assistência Social e Resoluções do CNAS”. O senhor José Maestro Queiroz destacou que se trata da elaboração de um



mapeamento e levantamento das deliberações das Conferências, Resoluções e deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social, que contou com a participação da professora Dirce Coga. Destacou que em um primeiro levantamento que nós fizemos, tanto das deliberações das Conferências, o resultado foi a análise das 229 Resoluções publicadas no Diário Oficial, no período de 1994 a março de 2005, identificadas de acordo com a temática que cada uma trazia. Destacando que foram encontradas 584 deliberações obtidas a partir das Conferências Nacionais de Assistência Social, classificadas de acordo com a palavra-chave ou com a idéia-força. Em seguida informou que das Resoluções classificadas de acordo com a temática e de acordo com o exercício existem 229; das deliberações das Conferências Nacionais, 223 deliberações, salientando que houve uma diminuição gradativa desde a primeira Conferência Nacional de Assistência Social até o momento analisado. Em seguida, destacou que o segundo produto trata da construção de uma metodologia para análise crítica das deliberações e das Resoluções, visando identificar nas Resoluções do CNAS a idéia-força, que é a matéria que é tratada pela deliberação. Destacou ainda que foi realizada uma classificação acerca da responsabilidade de cada deliberação, o que possibilita identificar a implicação da deliberação quanto ao sujeito ou ao objeto a que se refere enquanto órgão ou uma instância de decisão, de tomada de ação ou avaliação. Esclareceu ainda que o vínculo I é uma palavra que vai expressar a qualidade ou decisão que está sendo indicada, e que o vínculo II, que é a segunda palavra-chave, se houver, seria a palavra que também expressa a qualidade dessa deliberação sobre a idéia-força. Em seguida, sobre o produto III, informou tratar-se de uma análise crítica das deliberações das Resoluções dentro do processo de filtragem, caracterizando as tipologias das idéias-força, que resultaram em 31 tipologias agregadas, cujas incidências são: a discussão de recursos financeiros e orçamento, com 55 deliberações; discussão sobre os Conselhos, com 31 deliberações; e a questão do Comando Único, com 29 deliberações. Por fim, informou que o subproduto 4 contém as análises críticas das deliberações, que inclui tanto as Resoluções do CNAS quanto as deliberações das Conferências. Por fim, informou que será entregue em maio do corrente ano um banco de dados contendo tanto as Resoluções do CNAS quanto as deliberações das Conferências. Em seguida, a senhora Presidente franqueou a palavra aos membros do CNAS. A Conselheira Luciana de Barros Jaccoud, ao tempo que cumprimento o senhor Maestro e senhora Stela pela realização dos trabalhos ora apresentados, salientou a importância destes para a Assistência Social no fortalecimento qualificado da sua relação com os Conselhos Estaduais e Municipais. Salientou ainda a importância do material obtido da Oficina de Trabalho que discutiu, durante a V Conferência Nacional de Assistência Social, o Controle Social e a função dos Conselhos no planejamento e na nova função que os Conselhos passam a ter agora com a nova política e com a NOB. Por fim, indagou se há previsão de lançamento do material ora apresentado aos Conselhos Estaduais e Municipais de Assistência Social. A senhora Presidente colocou que envidará esforços para que o trabalho seja finalizado até a data da próxima Reunião

Descentralizada e Ampliada. A Conselheira Dalila Pedrini indagou acerca da data limite para envio de sugestões e propostas aos documentos ora apresentados. Ao tempo que a senhora Presidente informou que tais sugestões poderão ser encaminhadas à Secretaria Executiva do CNAS até o final do mês de maio do corrente ano, para que estas possam ser apreciadas para possível adequação do material. A Conselheira Dalila Pedrini indagou ainda sobre quem está responsável pelo pagamento do material em apreciação, solicitando um relatório das despesas com a elaboração do mesmo. Ao tempo que a senhora Presidente esclareceu que este está sendo custeado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Sobre o relatório solicitado pela Conselheira Dalila Pedrini, a Conselheira Simone Albuquerque colocou que não há qualquer problema em apresentar ao Conselho um relatório dos gastos com os produtos. A Conselheira Dalila Pedrini indagou ainda sobre a possibilidade de ser disponibilizada a Cartilha sobre o Sistema Único de Assistência Social. Ao tempo que a Conselheira Simone Albuquerque colocou que foram re-editadas 50 mil cópias da publicação, que se encontram à disposição. Nada mais havendo a colocar sobre o tema, a senhora Presidente solicitou manifestação da Conselheira Dalila Pedrini para proferir relato da Memória da Reunião da Presidência Ampliada, cujo texto segue: *Reunião da Presidência Ampliada, realizada em 16/05/2006, às 18h15. Presentes: Márcia Maria Biondi Pinheiro, Presidente; Dalila Maria Pedrini, vice-presidente; Carlos Ajur Cardoso Costa, Coordenador de Financiamento; Margarete Cutrim Vieira, Coordenadora de Política. Como apoio: Cláudia Saboia, Secretária Executiva do CNAS e Márcio Maurício, Gabinete do CNAS. Pauta: 1) e-mail do Sr. Klaus Xavier de Oliveira, no qual solicita listagem das Entidades registradas no CNAS, objetivando pesquisa acadêmica. A Presidência Ampliada autoriza a disponibilização da listagem. 2) e-mail da Coordenadora de Financiamento encaminhando a Coleção de Política de Assistência Social – V Conferência Nacional de Assistência Social. Aprovado (cópia anexa). 3) memo nº 159/2006/ASPAR/MDS que encaminha ofício nº 014/06/CMA/GP da Câmara de Apiaí, São Paulo, com a moção de apelo solicitando a emissão de CEAS em prol do Lar Fraternal São Vicente de Paulo, enviado ao Exmo. Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Informar à referida Câmara Municipal sobre os procedimentos do Projeto “Estoque Zero” e o comprometimento do CNAS em proceder aos trâmites legais referentes à análise e deliberação dos processos. O processo em referência é do ano de 2005, sofreu diligência (já encaminhada pela Entidade) e será examinado proximamente. 4) CNDI – número de vagas para a I Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa. Os Conselheiros João Paulo, Misael e Aguilera se dispuseram a participar da Conferência como representantes do CNAS. Como foram disponibilizadas 2 vagas para o CNAS, a Presidência Ampliada sugere que os conselheiros que residem em Brasília possam participar. 5) pedido de impugnação da posse dos conselheiros eleitos no segmento de usuários. Será entregue cópia e lida a correspondência para posicionamento do Pleno. 6) conceito de família. Membros de Política*

*examinara, comparativamente, o conceito de família do Plano de Convivência Familiar e Comunitária com o da PNAS. Entenderam que não havia conflito entre a primeira versão do Plano e a versão revisada da PNAS. A Presidência Ampliada concordou e solicitou o encaminhamento de resposta por e-mail ao Sr. Alexandre Reis, Secretaria de Direitos Humanos, bem como envio do Plano aos conselheiros do CNAS. A senhora Presidente abriu à discussão o relato ora proferido. Nada havendo a considerar sobre o mesmo, a Presidente colocou em votação, tendo sido aprovado por unanimidade. Em seguida, a Presidente passou a destacar: Eleição CNAS, biênio 2006/2008, foi endereçada à Excelentíssima Senhora Márcia Maria Biondi Pinheiro, Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social, recebida aqui no dia 15 de maio. As Entidades abaixo relacionadas, mui respeitosamente, vem à presença de Vossa Senhoria, com base na Lei 8.742, de 93, requerer a presente impugnação de posse para o exercício do mandato eletivo pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas: considerando o que reza o parágrafo único do artigo 1º, da Resolução 191, que trata da regulamentação do artigo 3º da LOAS, “não se caracterizam como Entidades e Organizações de Assistência Social as Entidades religiosas, templos, clubes esportivos, partidos políticos, grêmios estudantis, sindicatos e Associações que visem somente ao benefício de seus associados, que dirigem suas atividades a públicos restrito, categoria ou classe”. Considerando o que define a Resolução nº 24, de 16 de fevereiro de 2006, “artigo 1º - definir que os usuários são sujeitos de direitos e público da Política Nacional de Assistência Social e que, portanto, os representantes de usuários ou de Organizações de Usuários são sujeitos coletivos expresso nas diversas formas de participação nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário. Serão considerados representantes de usuários pessoas vinculadas aos Programas, Projetos, Serviços e Benefícios da Política, organizados sob as diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos. Reconhecem-se como legítimos: Associações, Movimentos Sociais, Fóruns, Redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social. Serão consideradas Organizações de Usuários aquelas, juridicamente constituídas que tenha, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa do direito de indivíduos e grupos vinculados à Política, sendo caracterizado seu protagonismo na Organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso”. Considerando o que expressa o artigo 4º, da Resolução 25, de 2006: “Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, na condição de eleitoras e ou candidatas, representações de usuários ou Entidades ou Organizações de usuários, Entidades ou Organizações de Assistência Social e Entidades e Organizações que representam trabalhadores na área de Assistência Social, que atuem em âmbito nacional, poderão ser habilitadas. As Entidades ou Organizações de Assistência Social que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos, de*

*acordo com o disposto no artigo 3º, da Lei 8.742/93, em consonância com a Resolução CNAS nº 191, de 10 de novembro de 2005, com retificação publicada no DOU de 10 de fevereiro de 2006. As Entidades ou Organizações de Usuários, ou de representação de usuários, que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 24, de 16 de fevereiro de 2006, publicada no DOU de 02 de março de 2006”. Considerando que o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, no cumprimento da legislação em vigor, deva ser órgão representativo e paritário, tendo entre seus membros representantes da Sociedade Civil nos segmentos Entidades, representantes de Usuários e representantes dos trabalhadores. Considerando que a União Norte-Brasileira das Igrejas Adventistas do 7º Dia está caracterizada como Igreja, pessoa jurídica de direito privado, Organização Religiosa, de objetivos precisamente religiosos, eclesiais e evangelísticos sem fins lucrativos. Uma Associação que tem por objetivo congregar igrejas, definindo-se a si mesma como Igreja, não pode ser considerada representante de usuários, até mesmo porque em nenhum momento ela abre mão do papel eclesial que representa. Seus objetivos não são o de defender usuários contemplados como público alvo da LOAS, ou integrantes da Política Nacional de Assistência Social. Por todas as razões já elencadas, solicitamos a impugnação de posse para o exercício do mandato eletivo da União Norte-Brasileira das Igrejas Adventistas do 7º Dia, como o faríamos para qualquer outra denominação religiosa que não esteja de acordo com o que determina a legislação em vigor. Finalmente, solicitamos a anulação das eleições do segmento de usuários, e que se proceda à revisão do processo de Habilitação das Organizações, convocando-se novas eleições em que seja garantida a transparência de todo o processo. 13 de maio de 2006. Assinam: Organização Nacional de Entidades de Deficientes Físicos; Federação Nacional das APAEs; FEBIEX e Federação Nacional das Sociedades Pestalozzi.*

Abrindo o tema à discussão. Colocando que a Presidência do CNAS, ao receber o documento supracitado, solicitou manifestação da Consultoria Jurídica do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome sobre o tema, a qual informou que o CNAS deveria ouvir o Pleno para seguir, posteriormente, os próximos procedimentos jurídicos sobre o tema em questão. O Plenário do Conselho indagou se estavam em apreciação as três manifestações sobre o tema ou apenas a manifestação ora relatada. A senhora Presidente informou que estavam em discussão as três manifestações sobre o tema. O Conselheiro João Paulo Ribeiro colocou sua discordância em relação à proposta da Presidência Ampliada em haver indicação de Conselheiros para participação em eventos que residam em Brasília, sendo necessária consulta aos conselheiros para saber de suas disponibilidades ou não em participar de eventos realizados na Capital Federal. O Conselheiro Ademar Marques ponderou sobre a seriedade dos Conselheiros que compunham as Comissões do processo eleitoral, registrando seu estranhamento em relação aos questionamentos ora postos acerca do processo de Habilitação das Entidades. Colocou ainda que, em tendo todo o processo eleitoral sido acompanhado por membro do Ministério Público,

o mesmo foi considerado legítimo, cabendo recurso somente ao Poder Judiciário sobre quaisquer dúvidas acerca das eleições do Conselho. A Conselheira Simone Albuquerque colocou que houve diversos problemas no decurso do processo de Habilitação das Entidades ao processo eleitoral do CNAS, reiterando posição que expressou durante a última reunião do Conselho. Por fim, sugeriu que, em face das possíveis inadequações do processo eleitoral, o Conselheiro arrolado em tais questionamentos abrisse mão, voluntariamente, de sua posse ao cargo ao qual fora eleito. O Conselheiro Sílvio Iung indagou se a correspondência relatada pela senhora Presidente fora assinada pelos Presidentes das Entidades. Ao tempo que a Conselheira Maria de Fátima Rodrigues informou que tal correspondência foi encaminhada ao CNAS assinada pelos Presidentes das Entidades mencionadas. O Conselheiro Sílvio Iung colocou que vê dificuldades em que o CNAS acate tal pedido, uma vez que não lhe cabe deliberar sobre tal matéria. O Conselheiro Marcos Gonçalves colocou que urge a necessidade de se rever o processo eleitoral do Conselho, uma vez que foram eleitas Entidades que não representam os usuários em tal segmento, a saber a Igreja Adventista do Sétimo Dia. A Conselheira Luciana de Barros Jaccoud, corroborando com o que fora colocado pela Conselheira Simone Albuquerque, reiterando que o pleito ora apresentado fosse acatado pelo CNAS. Salientou ainda que Igrejas, ou aqueles que congregam de qualquer fé podem vir a compor o segmento de usuários no Conselho. A Conselheira Natália de Souza Duarte ponderou sobre a necessidade de se assegurar, legalmente, a participação dos usuários da Política Nacional de Assistência Social na composição do Conselho. O Conselheiro João Paulo Ribeiro manifestou-se em nome da Comissão de Habilitação, salientando que seus membros estão de pleno acordo que o processo foi conduzido de forma legal. Entretanto, salientou que a manifestação do Conselheiro Carlos Rogério Nunes não foi sequer considerada, quando de seu questionamento acerca do processo de Habilitação das Entidades de Usuários. Colocou ainda que, tendo o processo transitado em julgado pelo Plenário do CNAS, não cabe qualquer análise ou consideração por parte deste Pleno acerca do pleito em questão, cabendo, no entretanto, a outras instâncias do Poder Judiciário. A Conselheira Maria de Fátima Rodrigues Carvalho reiterou que o CNAS deve fazer valer a solicitação colocada em apreço, uma vez identificadas irregularidades no processo eleitoral. O Conselheiro Carlos Ajur Cardoso Costa manifestou-se colocando seu constrangimento em face da questão em apreço. Uma vez que foi uma luta da Sociedade Civil para assegurar que houvesse processo eleitoral conduzido por este segmento. Colocou ainda que o Conselho ratificou todo o processo de eleição, não cabendo a este a competência de julgar o pedido de impugnação ora apresentado. A Conselheira Simone Albuquerque reiterou a necessidade de que sejam apuradas as denúncias, em consideração ao Código de Ética do Conselho. O Conselheiro Elias Sampaio Freire passou a tecer considerações sobre o mérito legal da questão, salientando que o Plenário do Conselho aprovou a Resolução ° 25, de 16 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a Habilitação e processo eleitoral da representação da Sociedade

Civil, dando competência à Comissão de Habilitação habilitar ou não uma Entidade. Destacando, para embasar sua apreciação inicial, o que dispõe o artigo 8º da supramencionada Resolução: *“Das decisões da Comissão de Habilitação caberá recurso à Comissão de Recursos no prazo de 11 a 13 de abril de 2006, na forma procedimental adotada para a habilitação, constante do § 3º do art. 5º desta Resolução, observada a data de protocolo”*. Destacando ainda o parágrafo 1º, que dispõe o seguinte: *“Somente se admitirá recurso de entidade ou organização ou representação de usuários, no caso de indeferimento de seu próprio pedido de habilitação”*, que em seu parágrafo 2º dispõe: *“Quaisquer outras manifestações contrárias às decisões da Comissão de Habilitação devem ser encaminhadas no período e forma previstos no caput”*. Em face das disposições legais acima destacadas, o Conselheiro Elias Sampaio colocou que a própria Resolução previa um prazo para as impugnações, que se findou. Salientou ainda a impossibilidade de que o CNAS acate o pedido de impugnação feito pelas Entidades relatadas anteriormente, em decorrência de esgotamento dos prazos legais para fazê-lo. Quanto à possibilidade de violação ao Código de Ética, colocou que se houver qualquer questionamento nesse sentido que se faça uma representação formal ao Conselho para que se averigüe. Por fim, sugeriu que fosse constituído um Grupo de Trabalho para trabalhar em questões relativas ao processo eleitoral para o próximo pleito. Em seguida, a senhora Maria Augusta de Queiroz Barbosa, Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de São Paulo, informou que aquele Conselho entendeu que não caberia entrar com pedido de representação junto ao Ministério Público, tampouco junto ao CNAS, mas que as Entidades prejudicadas com o processo se manifestassem a respeito. Tendo, assim, as mesmas se manifestado através do documento em apreço. O Conselheiro Marcos Gonçalves fez registrar que, conforme posicionamento da Entidade que representa no Conselho Nacional de Assistência Social, a Entidade em questão não representa o segmento de Usuários, não podendo a mesma ter sido eleita em tal segmento. O Conselheiro Ademar Marques enfatizou a necessidade de que a representação do segmento de usuários seja feita através da participação dos reais usuários da Política de Assistência Social. Colocou ainda que o CNAS deve se re-posicionar em relação ao processo em questão, cabendo, assim, revisão de seus atos. A Conselheira Margarete Cutrim Vieira reiterou a lisura na condução do processo de Habilitação das Entidades às eleições do Conselho, inclusive no que tange à aprovação de legislação pertinente a cada segmento. Entretanto, a Conselheira ponderou que se faz necessária apuração dos fatos ora em questão. Por fim, manifestou-se favorável ao encaminhamento da questão ao Ministério Público para averiguação e apuração de quaisquer irregularidades. Nada mais havendo a colocar sobre o tema, a senhora Presidente encerrou as inscrições, passando a palavra ao Conselheiro Misael Lima Barreto para sua manifestação sobre o tema. O Conselheiro Misael Lima Barreto, ao tempo que cumprimentou a todos os presentes à reunião, colocou que, em não sendo ainda representante da Entidade supracitada, esta deverá se manifestar no foro competente, e em momento oportuno, pois a

ela cabe o direito de ampla defesa e do contraditório. Colocou ainda que não se manifestará em Plenário em relação às acusações feitas à sua pessoa, mas em foro apropriado. Colocou ainda que o CNAS deve observar os procedimentos legais acerca da apuração dos fatos antes de se manifestar acerca do assunto. Por fim, colocou que qualquer manifestação legal sobre o processo eleitoral será feita oficialmente pela Entidade em questão. A Conselheira Simone Albuquerque colocou que, em face do não afastamento do Conselheiro Misael Lima Barreto, a carta supracitada seja encaminhada ao Ministério Público, dizendo que este Conselho concorda com os apontamentos feitos pelas Entidades, porém que compreende a legitimidade de decisão por parte daquele órgão, e solicitando que este se pronuncie o mais rápido possível. O Conselheiro Misael Barreto Lima manifestou-se ainda salientando que não se trata da representação pessoal, mas de representação da Entidade que o indicou para ter assento no Conselho Nacional de Assistência Social. Feitas as devidas considerações sobre o tema, a senhora Presidente propôs encaminhamento de votação da seguinte forma: apreciação do tema pela Comissão de Ética, a ser criada; e criação de um Grupo de Trabalho para estudar o processo eleitoral de 2006/2010. Após votação nominal o encaminhamento foi aprovado com uma abstenção do Conselheiro Carlos Rogério Nunes, que justificou sua abstenção por não ter participado do início das discussões. Em seguida, a senhora Presidente colocou em votação o encaminhamento da carta do Conselho de Portadores de Deficiência de São Paulo ao Ministério do Público, fazendo citação ao teor, e que a responsabilidade pelo resultado do processo não compete ao Conselho e sim aos representantes da Entidade. Ao tempo que a Conselheira Maria de Fátima Rodrigues informou que a ONDEF já encaminhou documento ao Ministério Público para manifestação. Feitos os devidos registros, a senhora Presidente colocou em votação por chamada nominal o encaminhamento ora feito, que foi aprovado com 8 votos favoráveis ao envio ao Ministério Público, 02 votos contra e uma abstenção. Em seguida, a senhora Presidente colocou em votação, por chamada nominal, se seria anexada ou não ao processo ao Ministério Público a carta enviada pela Conselheira Rosângela Paz. Após o processo de votação o resultado foi o seguinte: 07 votos contrários, 02 favoráveis e 02 abstenções. **Encerramento.** Nada mais havendo a tratar e esgotada a pauta do dezesseis de abril de dois mil e seis, a senhora Presidente Márcia Maria Biondi Pinheiro agradeceu a presença de todos, declarando encerrada a reunião. Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e seis, teve reinício a Centésima Trigésima Sexta Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Assistência Social, sob a Presidência da senhora Márcia Maria Biondi Pinheiro, Representante Titular do MDS e Presidente do CNAS, e com a presença dos seguintes membros: SENHOR ADEMAR DE OLIVEIRA MARQUES (2º Suplente – Representante dos Usuários ou de Organização de Usuários - Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua - MNMMR); SENHOR ANTONINO FERREIRA NEVES (3º Suplente – Representante dos Trabalhadores da Área de Assistência Social – Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícia,

Informações e Pesquisas – FENACON); SENHOR ANTONIO CELSO PASQUINI (1º Titular – Representante das Entidades e Organizações de Assistência Social - União Social Camiliana); SENHOR CARLOS AJUR CARDOSO COSTA (1º Titular – Representante dos Usuários ou de Organizações de Usuários - Federação Brasileira de Entidades de e para Cegos – FEBEC -); SENHOR CARLOS ROGÉRIO DE C. NUNES (1º Titular – Representante dos Trabalhadores da Área de Assistência Social - Central Única dos Trabalhadores – CUT -); SENHOR ELIAS SAMPAIO FREIRE (Titular – Representante do Ministério da Previdência Social – MPS); SENHOR EUCLIDES DA SILVA MACHADO (2º Titular – Representante dos Usuários ou de Organizações de Usuários - Obra Social Santa Isabel); SENHOR JOSÉ ADELAR CUTY DA SILVA (Titular – Representante do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE); SENHOR JOÃO PAULO RIBEIRO (3º Titular – Representante dos Trabalhadores da Área de Assistência Social – Federação de Sindicatos de Trabalhadores das Universidades Brasileiras – FASUBRA); SENHOR MARCELO DA SILVA FREITAS (Suplente – Representante do Ministério da Previdência Social – MPS); SENHOR MARCOS ANTÔNIO GONÇALVES (3º Suplente – Representante dos Usuários ou de Organizações de Usuários - Federação Brasileira da Inclusão Social, Reabilitação e Defesa da Cidadania – FEBIEX); SENHOR MISAEL LIMA BARRETO (1º Suplente – Representante das Entidades e Organizações de Assistência Social - Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social); SENHOR SILVIO IUNG – (3º Suplente – Representante da Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura); SENHORA DALILA MARIA PEDRINI (3º Titular – Representante da Cáritas Brasileira e Vice-Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS); SENHORA LUCIANA DE BARROS JACCOUD (Suplente - Representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP); SENHORA MARGARETE CUTRIM VIEIRA (Titular – Representante dos Municípios – Fundação Municipal da Criança e Assistência Social - FUMCAS); SENHORA MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES CARVALHO (1º Suplente – Representante dos Usuários ou de Organizações de Usuários – Organização Nacional de Entidades de Deficientes Físicos – ONEDEF/Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás); SENHORA NATALIA DE SOUZA DUARTE (Suplente – Representante do Ministério da Educação – ME); SENHORA SIMONE APARECIDA ALBUQUERQUE (Suplente – Representante do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS); SENHORA TÂNIA MARA ELLER DA CRUZ (Titular – Representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP); SENHORA VÂNIA LUCIA FERREIRA LEITE (3º Titular - Representante dos Usuários ou de Organizações de Usuários - Pastoral da Criança); Conforme lista de presença anexa. **ABERTURA** – A Presidente Márcia Maria Biondi Pinheiro deu início a reunião avisando que teria que se ausentar, visto que iria participar de uma reunião de Ministros, mas que tão logo citado compromisso chegasse ao fim, retornaria a plenária do CNAS. A Secretária Executiva, Claudia Sabóia, procedeu à chamada



dos Conselheiros, sendo que no início da reunião se faziam presentes os seguintes Conselheiros titulares ou na titularidade: Conselheira Márcia Pinheiro, Conselheira Dalila, Conselheira Margarete, Conselheiro Antonio Celso, Conselheiro Carlos Rogério, Conselheiro João Paulo, Conselheira Vânia, Conselheira Tânia, Conselheiro Elias, Conselheiro Cuty. Também se faziam presentes os seguintes Conselheiros suplentes: Conselheiro Misael e Conselheiro Ademar e Conselheiro Silvio. Após a conferência do quorum, a Presidente então passou a retirada de pauta dos processos, seguindo a ordem da planilha. Pela ordem, o Conselheiro Antonio Celso Pasquini retirou o processo referente a Associação Beneficente Evangélica de Joinville, número 06 de sua planilha, mantendo os demais. Em tempo, o Conselheiro Antonio Celso ainda retirou o processo referente ao Serviço Social Educacional Beneficente – SESEBE, número 05 de sua planilha. A Presidente seguiu com a ordem da planilha, chamando o Conselheiro Antonio Gilberto, o qual não se fazia presente, nem havia deixado seus votos com nenhum outro Conselheiro, o que fez com que todos os processos de mencionado Conselheiro fossem retirados de pauta. A próxima a solicitar retirada de pauta foi a Conselheira Dalila Maria Pedrini, tendo retirado o processo da Irmandade de Nosso Senhor dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora. A Conselheira, que havia em reunião anterior pedido vistas do processo referente ao Instituto Presbiteriano Gammon, da planilha do Conselheiro Carlos Ajur, também requereu a sua retirada de pauta. A Presidente seguiu e passou a palavra ao Conselheiro Elias Sampaio Freire, o qual retirou o processo da Fundação Universidade do Contestado. Em sua vez o Conselheiro Euclides da Silva Machado solicitou a autorização do plenário para mais uma vez retirar de pauta o processo da Fundação Abílio Alves Marques, já que se tratava de pedido de vistas e pelo regimento não poderia ser retirado de pauta outra vez. A Presidente submeteu a solicitação do Conselheiro à decisão do plenário, tendo o senhor Elias Sampaio se manifestado veementemente contra, tendo alegado que poderia haver possibilidade de problemas, vez que o Conselheiro Euclides, depois da posse dos novos Conselheiros, não teria mais a titularidade. A Presidente Márcia colocou a posição do Conselheiro Elias e pediu que os demais Conselheiros se manifestassem. Retomando a palavra, o Conselheiro Elias novamente se manifestou contrário à solicitação do Conselheiro Euclides, desta feita citando o regimento interno que diz que o Conselheiro que pediu vistas e não cumpriu o prazo regimental, volta o processo com o voto do relator original. Após verificar que não era um processo de pedido de vistas, mas sim da relatoria do Conselheiro Euclides, o senhor Elias Sampaio assumiu ter se equivocado e retirou tudo que havia dito. Mas ainda assim a Presidente manteve a consulta ao plenário com relação a autorização solicitada pelo Conselheiro Euclides, já que não era a primeira vez que retirava aquele processo de pauta. Após essa consulta, foi concedida a autorização ao Conselheiro Euclides, sendo mantida a sua retirada de pauta. O Conselheiro Misael Lima Barreto percebeu que na planilha do senhor Euclides havia o processo do Instituto Presbiteriano Gammon, que também fazia parte da planilha do Conselheiro Carlos Ajur, e que havia sido objeto de

pedido de vistas pela Conselheira Dalila Maria Pedrini. Diante de tal constatação o senhor Misael questionou se não deveriam ter a distribuição feita ao mesmo Conselheiro, conforme deliberado pelo plenário. Colocou que segundo essa decisão plenária, os processos deveriam seguir para o Conselheiro a quem primeiro foi distribuído. A Presidente concordou com o Conselheiro e deu encaminhamento no sentido de que o determinado em plenário fosse cumprido. Em seguida passou a coordenação dos trabalhos a Vice-Presidente Dalila Maria Pedrini e seguiu para a reunião Ministerial que já havia comunicado aos presentes no início da reunião. A Presidente em exercício passou a palavra ao Conselheiro João Paulo Ribeiro, que retirou os processos da Congregação das Irmãs Auxiliares de Nossa Senhora da Piedade; da Sociedade Educativa de Montes Claros; da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina; da Sociedade de Assistência e Cultura Sagrado Coração de Jesus. Havia ainda o processo nº 01, que na verdade era da Conselheira Vânia, a qual o retirou de pauta. Em sua vez, o Conselheiro José Adelar Cuty retirou de pauta os processos referentes ao Colégio Nossa Senhora das Graças e Sociedade Educadora e Beneficente Santa Catarina de Sena, números quatro e cinco da sua pauta. Depois de constatada a ausência de alguns Conselheiros cujos processos e votos não haviam sido deixados com ninguém, o Conselheiro Silvio Iung chamou a atenção para o fato da necessidade de se redistribuir tais processos, visto que alguns processos já vinham sendo retirado de pauta desde novembro do ano passado, prejudicando a entidade. Tal constatação foi acatada pela Presidente que encaminhou a questão a Comissão de Normas. Assim, o Conselheiro Euclides, Coordenador da Comissão de Normas, manifestou-se no sentido de redistribuir os processos para a próxima reunião, contudo, não teve a concordância do senhor João Paulo, que desejava que fosse feito um sorteio aleatório ainda naquela reunião e que os processos fossem rapidamente redistribuídos a fim e não prejudicar ainda mais as entidades. O Conselheiro entendeu, no entanto, que a posição do Conselheiro João Paulo era um tanto precipitada. O tema veio a tona em função dos processos da representante do Ministério da Saúde, que além de ter havido várias indicadas, essas iam e saiam do Conselho sem levar a efeito trabalho algum, tendo a Presidente Dalila colocado que era o momento de gestionar junto ao Ministério da Saúde para substituição da última Conselheira indicada e do envio de uma pessoa de forma definitiva. Superada a discussão da redistribuição dos processos, que ficaram mesmo para a próxima reunião, a Conselheira Margarete Cutrim disse ter interesse em retirar de pauta o processo da Irmandade de Misericórdia de Campinas, por ter sido pedido de vistas do senhor João Paulo, do Pascoal e do José Manoel, e o primeiro ter dito a ela ter uma posição favorável à entidade, diferentemente do voto que a princípio era pelo indeferimento. O senhor João Paulo explicou que juntamente com o Conselheiro José Manoel e o Conselheiro Pascoal, fizeram um parecer favorável a entidade, mas não conseguiram falar com a Conselheira Margarete, sugerindo que se deixasse esse julgamento para a próxima reunião, uma vez que o senhor José Manoel não estava presente e na tentativa de gestionar junto a Conselheira no

sentido de que essa tenha acesso ao parecer emitido pelos Conselheiros. Após concordância, o Conselheiro João Paulo, detentor do pedido de vistas, solicitou a retirada de pauta e foi retirado, como a Conselheira Margarete desejava, o processo da Irmandade de Misericórdia de Campinas. Por fim, a Conselheira Vânia Lucia retirou de pauta o processo da Fundação de Rotarianos de São Paulo e o relativo a Congregação Redentorista do Norte, itens 01 e 04 de sua pauta. Como alguns Conselheiros não estavam presentes quando da sua vez de proceder a retirada de pauta, a Presidente Dalila retomou a pauta para que esses Conselheiros pudessem fazer suas retiradas. Desta forma voltou-se a planilha do Conselheiro Antonio Celso, na qual havia um pedido de sustentação oral do Hospital de Caridade Dr. Astrogildo de Azevedo, entidade contra a qual estavam sendo julgadas três representações. Em sua fala inicial o Conselheiro Antonio Celso citou que eram seis processos, sendo um de renovação, uma representação administrativa, uma renovação, uma reconsideração, uma representação administrativa e uma denúncia. Disse também já ter feito seu relato em reunião anterior, oportunidade em que tais processos foram alvo de pedido de vistas dos Conselheiros Antonio Gilberto, Cuty e o Pascoal. Após esse breve preâmbulo, fez a seguinte apresentação da situação do Hospital: **Hospital de Caridade Dr. Astrogildo. Trata-se de área de atuação de saúde, educação e assistência social. Trata-se de representações fiscais em que o Instituto Nacional de Seguridade Social propõe ao Conselho Nacional o cancelamento do certificado da entidade dos triênios 1994/1995/1996, 1997/1998/1999, razão da não aplicação em gratuidade de pelo menos vinte por cento da receita bruta, conforme dispõe o inciso VI do artigo 3º do decreto 2536. A solicitação da representação é pela não aplicação dos vinte e cinco por cento. Apresentou a entidade defesa escrita, requerendo o improvimento das representações fiscais. Houve também ao Colegiado a solicitação de uma denúncia, a qual colocamos aqui também em termos de processo. Esse Hospital Astrogildo, que já foi aqui discutido, já foi apresentado aos senhores na última reunião, a defesa já se pronunciou sobre a discussão já acontecida, houve o pedido de vista dos Conselheiros.** Em seguida a Presidente Dalila Maria passou a palavra ao representante da entidade, o advogado Dr. Luiz Vicente Dutra, a tem foi concedido trinta minutos para expor sua defesa. Assim se pronunciou o advogado: **Senhora Presidente, senhora Secretária Executiva, demais Conselheiros, saúdo de forma especial à senhora Luciane, que é a ilustre Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Maria, que fez questão de vir trazer aqui a sua presença e testemunhar o trabalho do Hospital Astrogildo de Azevedo naquela localidade. Saúdo também com muito carinho, a presença aqui do Doutor Marcos Maia, ex-Secretário Executivo deste Conselho, de saudosa memória, quer dizer, saudosa no sentido positivo, que sempre trouxe boas atividades e uma gestão que marcou época aqui no CNAS. Saúdo também a irmã Rosita Melise, ex-Conselheira, que exerceu, acho que por uns três mandatos. Demais colegas e representantes de entidades. O relato feito pelo ilustre Conselheiro Celso Pasquini,**

talvez tenha faltado um pequeno detalhe ali. É que foi pedido vistas do processo e concomitantemente um pedido de diligência. Aliás, dois pedidos de diligência pelo Conselheiro Antonio Gilberto da Silva, sendo um direcionado a própria instituição e outro direcionado ao Conselho Municipal de Assistência Social. Aquela diligência direcionada a própria instituição era para que o Hospital Astrogildo de Azevedo esclarecesse de como se dava o lançamento dessas chamadas contas incobráveis. Fazendo um retrospecto, no julgamento tinha um processo de denúncia, que me parece, pelos depoimentos e pela manifestação dos Conselheiros na ocasião, recorde-me do próprio Conselheiro Elias, representante da Previdência, de que essa matéria estava resolvida, tendo em vista uma manifestação do Ministério Público do Rio Grande do Sul, mandando arquivar uma denúncia depois de feitas duas audiências públicas em Santa Maria, onde se constatou que não havia nenhuma e absoluta irregularidade, e até fazendo elogios à entidade. Essa nota chegou aos Conselheiros na reunião de fevereiro e essa questão da denúncia, parece-me que não há mais o que ser discutida, porque está com proposta de arquivamento. E pelo que entendi naquele dia, os Conselheiros de consenso, não acolheram. Entretanto, o que ficou? A questão de lançamentos que constavam do balanço e que valeram de gratuidade e que constavam como contas incobráveis. E sobre isso, aliás, oportuna diligência, feita pelo Conselheiro Gilberto. A entidade respondeu a diligência de fevereiro, não me recorde aqui à data, mas deu entrada, a resposta, aqui no CNAS no dia 14 de março deste ano. E aqui então o Hospital tece alguns comentários a respeito de seus procedimentos e relembra que deixou de atender SUS, não por autor recreação ou para que possa melhor possa auferir recursos para o Hospital, mas ele foi quase que induzido a isso. No processo de 1997 e deve estar ali com o Conselheiro Pasquini, tem de cem a cento e vinte folhas disso aqui. Aqui tem cinco apontamentos de cartório. O Hospital quebrou. Toda comunidade de Santa Maria e região sabe porque o Hospital quebrou na ocasião. Contas que eram glosadas, não repasse de dinheiro do SUS, movimentação de toda comunidade, política e tal, nada. Então não houve outra solução e isso tudo está explicado aqui no atendimento a diligência e que o Hospital reuniu o seu Conselho e ali decidiram sair por dois caminhos. Um, cumprir o artigo 32 do estatuto que diz que em caso de extinção o patrimônio todo será destinado a Prefeitura Municipal de Santa Maria. A segunda, e foi a opção que prevaleceu, destinar vinte por cento de gratuidade e atendendo a população carente, que o Hospital fez. Vejam que tanto na denúncia, como nas representações chegadas aqui, nenhuma delas aponta que o Hospital não atendeu as gratuidades. Pelo contrário, os relatórios, fartamente demonstrados neste dossiê, no ano de 1977, no ano de 2000 e no ano de 2003, prova que o Hospital, a exaustão, atende toda população das APAES de Santa Maria. Não é APAE, é uma outra entidade de excepcionais. Lar das Vovozinhas. Lar das Vovozinhas hoje tem quatrocentos pacientes. Estes pacientes do Lar das

Vovozinhas, são todos atendidos, muito bem atendidos, pelo Hospital Astrogildo de Azevedo, onde tem também uma enfermaria para atender aqueles pacientes que chegam ali e não são oriundos dessas entidades atendidas por ele. Explica aqui também como é que se dá o lançamento das contas incobráveis. Talvez tenha sido uma ingenuidade do Hospital em fazer o lançamento, Conselheiro Ademar e Conselheiro Euclides, que são bem envolvidos nessa questão contábil, principalmente Conselheiro Euclides, poderia ter lançado aquilo como gratuidade simplesmente. Mas não, se lançou como contas incobráveis, por quê? São pacientes que chegam ao Hospital, levados por suas famílias, sabe que o Hospital não atende SUS, perguntados se tem recursos para garantir a permanência daquele paciente, dizem sim, cem por cento sim. Logo adiante vai se ver que essa família não tem recursos e não podia pagar. E o que o Hospital faz? O Hospital então pede um laudo das assistentes sociais que tem. A assistente social vai visitar a família, vai assinar o caso e vai expedir um laudo dizendo que aquele caso é de um paciente oriundo de uma família carente, família que não tem condições de pagar com seus recursos. Nesse caso então é lançado em contas incobráveis. Mas por que o Hospital adotou a terminologia de contas incobráveis? Porque existe um parecer que até hoje não foi revogado, que é o parecer 1183, que era destinado a Sociedade Beneficente Senhoras do Hospital Sírio Libanês. Nesse parecer, que é da Consultoria Jurídica da Previdência, ali, de forma muito clara diz que esse tipo de lançamento, essas contas incobráveis, de pacientes entrados como pagantes no Hospital, mas que não conseguiram pagar e que através de um laudo se verificou que realmente ele é de família carente, esses lançamentos valem sim como gratuidade. Está aqui no parecer. E por essa razão foi adotada essa terminologia de contas incobráveis, mas contas incobráveis desses pacientes que através dos laudos que se verificou que a família não tinha condições para pagar suas dívidas. Ficou isso aqui, parece-me, bastante claro, e esses pareceres tem força de lei, por força da lei complementar nº 73, que diz que os pareceres da Consultoria Jurídica, aprovados pelo Ministro, obrigam os órgãos vinculados a atender. Ainda que tivesse uma norma hoje, em contrário. Não conheço nenhuma norma em contrário, mas se aplicariam a época, porque a época eram admitidos. O próprio CNAS tem a sua Resolução 196, que em seus considerandos diz, de forma muito clara, “considerando o princípio constitucional de que a norma não retroage, exceto para beneficiar, Resolve”. É a Resolução 196 que já está admitindo este princípio, que é um princípio sagrado de direito elementar, está na Constituição, está nas normas também, da lei ordinária 9784/99 e que foi juntada, inclusive, na resposta ao Conselheiro, “a administração pública observará, entre outros, o princípio da legalidade, finalidade, motivação e assim por diante, adotando os seguintes critérios: Interpretação da norma administrativa e da forma que melhor garanta o atendimento ao fim público a que se dirige, vedada a aplicação retroativa de nova interpretação, ou seja, não podemos fazer uma

nova interpretação. Não houve uma nova interpretação, mas ainda que houvesse não poderia valer para os períodos que estão sendo discutidos aqui, caríssimo Conselheiro Misael, que é versado nessa questão de direito e tem dado aqui votos brilhantes nessa linha. Então a norma não pode retroagir. Naquela época admitiam as contas incobráveis, o Hospital se valeu disso e lançou em seu plano de contas. Essas contas incobráveis são realmente de pacientes oriundos de famílias carentes, portanto, são válidas sim para serem computados na gratuidade. Uma outra questão que foi perguntada ao Hospital através de diligência do Conselheiro Gilberto, era se esses pacientes que foram beneficiados com as contas incobráveis e foram saudadas suas contas, se algum deles havia sido cobrado na Justiça. Então no atendimento a diligência, tem um farto material, de todos os pacientes, a data em que deram baixa, a data em que tiveram alta, o custo desses pacientes, a relação completa ali, e desses todos pacientes, apenas um, por descuido do setor jurídico do Hospital, ingressou na Justiça para cobrança. Mas verificado mais adiante que essa cobrança era de um paciente carente, tem o nome do paciente aqui, o Consultor Jurídico, Dr. Ricardo Reis, faz uma nota dando o nome do paciente, informando que foi imediatamente buscar na Justiça esse processo. De duzentos e tantos casos, um apenas, por descuido, entrou na Justiça e”. foi “. de volta. Ou seja, cem por cento desses pacientes que se beneficiaram de atendimento gratuito, porque eram de famílias realmente carentes, nenhum deles foi cobrado na Justiça. Tudo ficou por conta de carente. Na diligência que foi formulada ao Conselho Municipal de Assistência Social, a senhora Presidente então declara assim:” que o Hospital atualmente envia mensalmente o seu relatório de atendimento de gratuidade, os quais relaciona as pessoas atendidas em situação de vulnerabilidade social, assim como em parceria com entidades que executam atendimentos na área da Assistência Social, são aquelas entidades que havíamos citado, especialmente em atendimento a idosos, crianças, adolescentes, inclusive crianças portadoras de deficiências, reconhecida no Município de Santa Maria com a implantação do SUAS e vem sendo desenvolvido atendimento com o Conselho Municipal de Assistência Social para identificar esse atendimento. de outra parte, diz mais adiante a declaração da senhora Presidente: “Nada consta em desabono contra os atendimentos prestados através da triagem efetuada pelo serviço de assistência social do Hospital Dr. Astrogildo de Azevedo, onde atuam profissionais de assistência social, razão porque atestamos seu regular funcionamento, dos objetivos sociais”. Essa é uma resposta que o Conselho Municipal de Assistência Social, através de uma declaração da senhora Presidente, enviou ao CNAS. Por tudo isso, senhores Conselheiros, pedimos que seja rejeitada essa nota suplementar, que foi elaborada pelo Serviço de Análise, porque o Serviço de Análise aquelas respostas àquelas diligências, mas mantém o pedido de indeferimento porque, segundo informação que obtive junto aos ilustres e zelosos funcionários e técnicos desse CNAS, não existem nos

procedimentos para acolhimento, a possibilidade de acolher contas incobráveis. Então como não existe ali, foram obrigados, como disseram, a constar aqui de que não acolhiam aquelas contas incobráveis, porque não consta que contas incobráveis possam valer como gratuidade. Mas como foi explicado aqui, acho que está muito claro como é que se dão essas contas incobráveis, que bastava o Hospital introduzir uma outra terminologia nessa conta e simplesmente jamais se teria esse processo passado em fevereiro. São pacientes que chegam ao Hospital. O Hospital não vai mandá-los para uma sala para ver o SPC, para ver se tem condições, de buscar a sua declaração de renda. Jamais faria isso. Acolhe como expressão da verdade, como presunção da verdade, a declaração que é feita pelo paciente e sua família. Mas depois vai verificar realmente se ele é um carente, e com isso então, ele é lançado à conta de gratuidade. Por tudo isso senhores Conselheiros, a entidade Hospital de Caridade Dr. Astrogildo de Azevedo pede que sejam arquivados, como já está sugerido no processo de denúncia, não seja acolhida à representação e o processo de 2000 seja mantido como está e seja renovado o processo de renovação do ano de 2003. Muito obrigado. Após o pronunciamento do representante da entidade a Presidente passou a palavra aos Conselheiros que haviam pedido vistas, dando início pelo Conselheiro Cuty. Porém, antes mesmo do posicionamento do Conselheiro Cuty, o senhor Elias Sampaio questionou ao representante da entidade em que item do parecer 1183, citado por ele na defesa do Hospital, se fazia menção de contas incobráveis. Em resposta o Dr. Luiz Vicente Dutra apontou o item 371. Ainda indagando o advogado, desta vez o Conselheiro Elias lhe perguntou quanto a declaração do gestor do SUS, também mencionada pelo representante da entidade em sua argüição, que disse que na verdade estavam cobertos pelo decreto 4327, o que levou o senhor Elias a concluir que o mesmo não possuía tal documento, julgando-se esclarecido quanto a questão. Finalmente então o Conselheiro Cuty, que havia feito pedido de vistas, se posicionou por acompanhar a nota técnica complementar pelo pedido de arquivamento e pelo acolhimento da representação e anulação das decisões que conferiram o certificado a entidade. Em seguida foi a vez do Conselheiro Euclides, que após uma exposição, inclusive com dados contábeis, optou por acompanhar o voto do relator original pelo deferimento dos processos, não acatando as representações. A Conselheira Tânia, que também havia pedido vistas, por ter se manifestado na reunião anterior, não quis fazer uso da palavra em relação aos processos. Nesse momento os processos foram colocados em discussão, sendo o primeiro inscrito o Conselheiro Elias, o qual fez a seguinte explanação: **Senhora Vice-Presidente, senhores Conselheiros. Primeiro gostaria de, foi levantada a hipótese da exigência de declaração local do gestor do SUS, mas para este caso, o artigo 1º do decreto 4327 não exige, até 2001. Então não há efetivamente essa exigência. Com relação à aplicação do parecer nº 1183 de 1998, que foi defendido pelo patrono da entidade, gostaria de mencionar o conteúdo do parecer. “Descontos a pacientes não pagantes. Conta redutora da receita com pacientes não pagantes em**

decorrência de aspectos contábeis, os valores não são necessariamente idênticos, embora estejam bastante próximos, procurou-se dar um tratamento contábil adequado ao aspecto inflacionário, colocando todos em moeda forte, UFIR, desta forma os valores constantes dos balancetes serão transformados em UFIR na data de sua ocorrência. Os valores para o triênio encontram-se na tabela única”. Ou seja, são pacientes não pagantes. O 3.7.2 fala, descontos para pacientes pagantes. “Dentre os pacientes pagantes é praxe exigir pacientes que após efetuar o pagamento de uma receita, parcela de um tratamento médico, informe ao Hospital Sírio Libanês a impossibilidade de quitar o restante da dívida, por inviabilidade financeira. Essa situação configura-se próxima ao do desconto para pacientes não pagantes com uma distinção, existe aqui o pagamento parcial do atendimento médico. Mas em ambas as situações tem-se a figura da gratuidade”. Este foi o entendimento que foi exarado pela Consultoria Jurídica do então Ministério da Previdência e Assistência Social. Entendo que as situações aqui descritas não se assemelham às situações que estamos agora enfrentando. Porque as situações que estamos aqui enfrentando, primeiro são glosas de convênios. Glosas de convênios, ou seja, os senhores sabem que o Hospital atende a determinados convênios, UNIMED, GAP, AMIL, então ele lança determinado valor, o convênio entende que determinados valores não são devidos e faz a glosa. Não posso entender isso como sendo gratuidade. Contas incobráveis e cheques incobráveis. A situação prevista no parecer não é semelhante a essa situação aqui. Ou seja, o paciente foi atendido e acabou, por algum motivo, não efetuando o pagamento, e isto não pode ser tido como gratuidade. Seria a mesma coisa que eu entendesse então que um determinado aluno se dirige a uma universidade, matricula-se no curso de medicina, durante um determinado tempo faz o pagamento regular, depois fica inadimplente, e aquela inadimplência venha ser considerada como gratuidade. Ou seja, uma simples inadimplência não pode ser considerada gratuidade, mesmo porque o benefício gratuidade tem que ser destinado a quem necessite das políticas públicas de assistência social. Então de pronto entendo que esses valores não se subsumem ao critério de gratuidade para comprovação dos requisitos de vinte por cento. Esse foi o entendimento exarado na nota técnica, foi baixado em diligência a pedido do Conselheiro Gilberto, vários Conselheiros, foram pedidos documentos. Não vou ler aqui nota técnica complementar. A nota técnica conclui assim, “entendemos que as informações que foram prestadas através dos ofícios acima mencionados, apesar de serem relevantes, não levaram a alteração de entendimento”. Também, da mesma forma que não houve convencimento do serviço de registro de cadastro, entendo que a documentação aqui acostada aos autos, não faz com que haja uma alteração de uma pré-convicção, mesmo porque não tínhamos ainda uma convicção, porque não tinha havido ainda um julgamento. Então a documentação aqui acostada, me deixa claro, transparente, que a entidade não cumpre os



requisitos para manutenção do seu certificado de entidade beneficente de assistência social. Foram duas representações, uma delas, a nota técnica já se manifestou pelo não acatamento, tendo decorrido o prazo decadencial. Vivemos num estado democrático de direito, temos que ter segurança das nossas relações jurídicas e se o Estado foi inerte em tomar uma providência, não podemos apenar a entidade. Então entendo que a primeira representação não deva ser acatada e sim que deva ser arquivada. Mas a segunda representação, que é de período mais próximo, deve ser acatada, tendo em vista a entidade não comprovar nem que atende 60% do SUS, tão pouco 20% de gratuidade. Após a apresentação e colocações do Conselheiro Elias a palavra foi passada ao Conselheiro Silvio Iung que ressaltou a dificuldade de julgar aquela situação, uma vez que com relação a uma mesma situação os relatores conseguiram chegar a três percentuais diferentes e cada um com uma explicação, aos olhos de cada um, coerente, correta e convincente, afirmando no entanto, não ter compreendido adequadamente nenhum deles. Após questionamentos do Conselheiro Elias ao senhor Euclides, este fez o seguinte pronunciamento em resposta aos critérios utilizados para sua posição: **Se você for ao balanço da entidade, da empresa, no DRE e nas notas explicativas. Não estou com o balanço do DRE aqui. Mas tem nas páginas que citei ali, 27, 30, têm lá um item, montante, gratuidades de internações, que dá esses valores aqui. Então dá valores assim, dois milhões e alguma coisa, três milhões e pouco, em cada exercício. Nesse computo dessa gratuidade, eles tem um valor, que agora vou ter que me socorrer da nota técnica levantada pelo assistente de análise, que R\$ 428.000,00 de convênios, em um exercício, 1997. Cento e oito mil e alguma coisa de contas incobráveis, e cheques incobráveis, R\$ 81.000,00. E assim vai para 1998, R\$ 300.000,00, 39 e 31 e R\$ 435.173, quarenta e quatro mil. E na última linha, a outra rubrica que está no DRE, eles chamam de custos gerais de internação. A entidade paga ao Conselheiro Elias direto na intervenção de um salário para fazer uma cirurgia gratuita. Se o departamento de custo que existe lá no Hospital, essa despesa de folha vai direto para a rubrica. Compra-se um caminhão de farinha, que é direto para assistência social, vai contabilizado lá. Só que tem despesa, e isso não é só para o Astrogildo, é para todas as entidades. Naquela ocasião discutimos aqui, o GT contábil, nos debatemos aqui, o Abelardo estava aqui discutindo com o Célio e vi que há uma resistência aqui dentro do CNAS quanto a isso, que é o seguinte, se o senhor compra, com nota fiscal contabilizada no DRE, comprovadamente um montante, mas o senhor não aplica todo ele na assistência social, o senhor aplica uma parte para uma atividade. E a norma diz o que? Que a entidade tem que contabilizar as suas despesas e receitas segregadas, educação, saúde e assistência social. Ora, já tenho falado isso, falei hoje para o Antonino, quase perdi um amigo por causa disso, quando disse que não concordo com conta de compensação. Por quê? Porque se você compra um copo com água e essa água vai servir para dois sentidos, um para dar gratuidade e outro para não,**

porque já não faz uma alocação de custo, já não segrega na hora de contabilizar? E isso a entidade demonstrou em suas notas explicativas, no parecer do auditor e isso levei em consideração Conselheiro Elias, não estou escondendo, está bem aberto aí. Ainda continuou sua explicação afirmando que o que havia sido rateado foram as despesas administrativas gerais envolvidas na internação. Tendo o senhor Silvio, a quem o Conselheiro Euclides estava respondendo, se considerado satisfeito, a Presidente Dalila passou a palavra ao Conselheiro Misael Lima Barreto fez alguns questionamentos e indagações acerca de toda aquela discussão. Em seguida o senhor Carlos Ajur indagou dos relatores a que triênio se referia a renovação e se a representação pedindo a cassação era a partir de que data. Respondeu aos questionamentos do Conselheiro Carlos Ajur o senhor Elias Sampaio Freire, o qual afirmou que os triênios era 1997/1998/1999, sendo o processo do ano 2000, afirmando não ter renovação. O Conselheiro Carlos Ajur demonstrou preocupação com as questões divergentes entre o Conselheiro Euclides e Elias, sendo que após um debate entre os dois, os quais apresentavam pontos de vistas divergentes, inclusive no sentido contábil, o senhor João Paulo Ribeiro teceu comentários e fez uma explanação acerca da atuação do Hospital Astrogildo, problemas passados, indagações sobre sua função social e até relatou um pequeno período da sua história e nascimento, além de fazer menção a respeito do papel do Conselho Municipal e a sua posição acerca da entidade. O Conselheiro Antonio Celso leu para o plenário a declaração do Conselho Municipal em relação ao Hospital Dr. Astrogildo, cujo teor é o seguinte: **Ao Conselho Nacional de Assistência Social de Brasília, vindo de Santa Maria em 26 de abril de 2006. Declaração. Declaro, em atendimento a diligência do Conselho Nacional de Assistência Social, datado de março do corrente ano, que o Hospital de Caridade Dr. Astrogildo de Azevedo está cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº 011, desde 20 de abril de 1998, e vem prestando atendimento em suas atividades no Município de Santa Maria desde 1903. Atualmente envia mensalmente os relatórios de atendimento de gratuidade, nos quais relaciona as pessoas atendidas em situação de vulnerabilidade social, assim como em parceria com as entidades que executam atendimentos na área de assistência social, especialmente atendimento a idosos, crianças, adolescentes, e inclusive crianças portadoras de deficiência, reconhecidas no Município de Santa Maria com a implantação do SUAS. Vem sendo desenvolvidos entendimentos com o Conselho Municipal de Assistência Social para intensificar esses atendimentos. Nesse sentido, está sendo apresentado a este Conselho, pelo Hospital de Caridade Dr. Astrogildo de Azevedo, um projeto de inclusão da cidadania, junto à política Municipal de Assistência Social nesse Município. De outra parte, nada consta em desabono contra os atendimentos prestados, através da triagem realizada pelo serviço de atendimento social do Hospital Dr. Astrogildo de Azevedo, onde atuam os profissionais de assistência social. Razão porque atestamos seu regular funcionamento no cumprimento dos objetivos estatutários. Santa**

**Maria, 26 de abril de 2006, Coordenadora Geral do Conselho Municipal de Assistência Social. E depois atestado regular de pleno funcionamento, que também acompanha, com toda diretoria, inclusive com seus respectivos registros.** A palavra foi passada ao Conselheiro Ademar de Oliveira que sugeriu que fosse dada a oportunidade da Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Maria se manifestar, o que foi rechaçado pelo Conselheiro Elias Sampaio Freire. O posicionamento do Conselheiro Elias foi corroborado pelo pronunciamento do senhor José Adelar Cuty. Diante da oposição apresentada a sua proposta, o Conselheiro Ademar não deixou que essa fosse a votação e a retirou. Também inscrita, a Conselheira Tânia Mara externou sua preocupação com a dificuldade de se votar quando os critérios eram de ordem legal, não sabendo como se posicionar, por não terem, às vezes, conhecimento técnico para entender e discutir determinados assuntos que envolvam técnicas contábeis e financeiras. Em resposta o Conselheiro Euclides da Silva, como coordenador de normas, disse da necessidade de se fazer uma parametrização a respeito do assunto. Passado o período de discussão e encerrados os debates, o Conselheiro Antonio Celso Pasquini proferiu o seu voto, o qual foi pelo arquivamento das duas representações e também pelo arquivamento da denúncia, sendo acompanhado pelo Conselheiro Euclides da Silva Machado, que era um dos pedidos de vista. Entretanto, o senhor José Adelar Cuty expressou seu voto pelo arquivamento da representação do primeiro período, pelo arquivamento da denúncia, pelo provimento da representação relativa ao período de 97/98/99 e pela anulação do certificado deste período, sendo acompanhado pela Conselheira Tânia Mara, que também havia pedido vistas. **Finalmente se levou referidos processos a votação, na qual o Conselheiro Cuty, a Conselheira Tânia, Natalia, e Elias acompanharam o voto do Conselheiro Cuty. Já o Conselheiro Euclides acompanhou o senhor Antonio Celso em seu posicionamento. Quanto aos demais, o Conselheiro Carlos Ajur, a Conselheira Simone, sendo que o Conselheiro João Paulo, o senhor Carlos Ajur, a Conselheira Simone, o Conselheiro Euclides e a Conselheira Dalila se abstiveram.** Finalizada a votação da sustentação oral, a Presidente Dalila passou aos votos da planilha, oportunidade em que o senhor José Adelar Cuty, que estava participando de um trabalho no Ministério do Trabalho, pediu a gentileza dos demais Conselheiros para ser o primeiro a relatar os votos. Tendo sido atendido em seu pleito apresentou os seguintes votos e processos: **Associação de Reabilitação e Promoção Social do Fissurado Lábio – Palatal, de Curitiba/PR, solicita o certificado, o voto é pelo deferimento. Diocese de Roraima, Boa Vista/RR, renovação, deferimento. Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil, São Paulo/SP, renovação, deferimento.** Após terem sido colocados em discussão, os relatórios do Conselheiro tiveram a seguinte votação: **Conselheiro Elias – com o relator. Conselheira Tânia – com o relator. Conselheira Vânia – com o relator. Conselheiro João Paulo – com o relator. Conselheiro Carlos Rogério – com o relator. Conselheiro Ajur – com o relator. Conselheira Simone – com o relator.**

**Conselheiro Celso – com o relator. Conselheiro Euclides – com o relator. Conselheira Margarete – com o relator. Conselheira Dalila – com o relator.** O Conselheiro Cuty ainda tinha o processo da Sociedade Guarulhense de Educação, fazendo o seguinte voto em separado: **Sociedade Guarulhense de Educação. Trata-se de pedido de recadastramento no Conselho Nacional de Assistência Social e de renovação de certificado formulado a este Conselho pela Sociedade Guarulhense de Educação, que é mantenedora das Faculdades Integradas de Guarulhos. Os pedidos foram protocolados em 18 de julho de 1994. Os períodos base a serem analisados, portanto, é de 91, 92 e 93. Os pedidos foram indeferidos neste Conselho, conforme Resolução nº 58 de maio de 2004. A decisão foi fundamentada no parágrafo 3º do artigo 9º da lei 8742 de 1993, qual seja, não comprovou inscrição prévia no Conselho Municipal na época em que protocolou seu pleito de recadastramento de renovação do certificado. Ante o fato, a entidade interessada apresentou pedido de reconsideração. Preliminarmente argüiu que a decisão do Conselho foi baseada em premissas não verdadeiras, que induziram os Conselheiros a votarem contrariamente ao pedido da entidade. Em relação a isso, a requerente considerou que a Conselheira relatora, respondendo a questionamentos de outros Conselheiros na fase de discussão do processo, esclareceu que houve reiterados pedidos do serviço de análise para que a entidade saneasse a falta de comprovação de seu registro no Conselho Municipal de Assistência Social ou no Conselho Estadual congênere, e que até aquela data a entidade não havia comprovado a inscrição. A entidade, contudo, argumenta em seu pedido de reconsideração que não houve nenhum pedido de saneamento da falta, contrariamente ao assegurado pela Conselheira. Outro ponto abordado pela entidade é a dúvida entre os Conselheiros quanto à exigência da inscrição no Conselho Municipal e no Conselho Estadual, relativamente ao pedido que estava sob análise do presente processo, de 91 a 93, haja vista que muitos Conselhos foram criados bem depois do pleito da entidade, que se deu em 1994. Para corroborar tal entendimento, a entidade juntou ao seu pedido de reconsideração cópia da lei municipal 5052 de 1997, do Município de Guarulhos, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social. E com relação ao Conselho Estadual de Assistência Social de São Paulo, mencionou a lei 10200 de janeiro de 1999, que institui a Agência de Desenvolvimento Social de São Paulo. A entidade fez juntada ainda de registro e requerimento protocolado em 04 de maio de 2004, no Conselho Municipal de Assistência Social de Guarulhos. Ao exame do pedido de reconsideração, o serviço de análise e registro deste Conselho manifestou-se pelo indeferimento do pedido de recadastramento e do pedido de renovação do certificado, tendo encaminhado o processo à junta de reconsideração. Esta, por intermédio da nota técnica opinou no mesmo sentido, ou seja, indeferimento de ambos os pleitos. Da fundamentação: A inteira razão dos argumentos expendidos pela entidade interessada em seu**

pedido de reconsideração. Primeiramente não existem no processo quaisquer pedidos de diligência para que a entidade sanasse a ausência de requisito legal exigido. E mais grave, houve um pedido de diligência em 11 de fevereiro de 2000, sem que fosse apontada a necessidade de a entidade comprovar sua inscrição no Conselho Municipal ou no Conselho Estadual. A entidade comprovou que o Conselho Municipal de Guarulhos foi criado em 1997. Quanto ao Conselho Estadual de São Paulo, é interessante notar que o artigo 7º da lei 10200/99 do Estado de São Paulo, atribui a Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social manter, organizar e atualizar o cadastro das entidades e organizações de assistência social na forma prevista no artigo 3º da lei 8742, constituindo banco de dados. Já a lei 9177 de outubro de 1995, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social no Estado de São Paulo, não trazia previsão de que houvesse o registro das entidades, apenas que mantivesse um banco de dados das entidades cadastradas nos Conselhos Municipais. Ora, é evidente que não se pode fazer pedido impossível a interessada, como está aqui demonstrado. Em 18 de julho de 1994, quando deu início o presente processo, a entidade não tinha como cumprir o mandamento do parágrafo 3º, do artigo 9º, da LOAS, simplesmente porque as instituições competentes não existiam na época na área de atuação da entidade. Nesse sentido, tanto o serviço de análise e registro, quanto à juntada de reconsideração, não foram diligentes na análise documental, porque desprezaram as provas trazidas aos autos no que pertine a impossibilidade real de a entidade ter o seu registro a época em que fez os pedidos. Também reconheço com razão o argumento da entidade quando afirma que os Conselheiros que votaram pelo indeferimento do pedido em junho de 2004, não receberam informações corretas para seu voto, caso em que me incluo, isso porque a Conselheira relatora respondendo as indagações dos colegas, afirmara que a entidade não respondeu a reiterados pedidos para que comprovasse o registro no Conselho Municipal de Guarulhos, todavia, inexitem no processo quaisquer pedidos de diligência para saneamento da irregularidade. Afirimo com absoluta certeza, que a assertiva da realidade teria mudado a decisão do Colegiado, situação que ora busco reparar. Acrescento que na data de 04 de maio de 2004, na eminência da reunião plenária que indeferiria os pedidos da entidade, esta protocolou no Conselho Municipal de Guarulhos o seu pedido de registro e a decisão pelo deferimento do registro foi publicada recentemente, página 21 do Diário Oficial do Município de Guarulhos. A entidade, agora, é detentora do registro requerido pelo parágrafo 3º do artigo 9º da lei 8742. É oportuno destacar, ainda que não tivesse tal registro agora, não se poderia negar a entidade o direito pleiteada nesse processo, pois importa analisar os fatos a época em que ocorreram. Por fim, faço juntada aos autos do pedido de sustentação oral pelo procurador da entidade, bem como da via original do Diário Oficial de Guarulhos. Voto: Ante as provas contidas nos autos voto pelo deferimento

**do cadastramento, e pelo deferimento do certificado da entidade de beneficência de assistência social, relativamente aos períodos de 91, 92 e 93, a entidade Sociedade Guarulhense de Educação. Aberta discussão e colocado o relatório em votação, assim se posicionaram os Conselheiros: Conselheiro Elias – com o relator. Conselheira Tânia – com o relator. Conselheira Natalia – com o relator. Conselheiro João Paulo – com o relator. Conselheiro Carlos Rogério – com o relator. Conselheiro Ajur – com o relator. Conselheira Simone – com o relator. Conselheiro Celso – com o relator. Conselheira Margarete – com o relator. Conselheira Dalila – com o relator.** Antes de dar prosseguimento a planilha, a Presidente Dalila passou a leitura da carta que seria encaminhada ao Ministério Público. A Secretária Executiva fez a leitura do documento que tinha o seguinte teor: **Senhor Procurador. Vai dirigido aos dois Procuradores, Peterson Pereira e Carlos Henrique Martins Lima. Em reunião plenária do Conselho Nacional realizada no dia 17 de maio de 2006, foi constatada controvérsia em relação ao processo eleitoral de representantes da Sociedade Civil, gestão 2006/2008, mediante intervenções explicitadas em plenário nos meses de abril e maio, bem como em face do documento encaminhado pelas entidades, Organização Nacional das Entidades de Deficientes Físicos, Federação Nacional das APAES, Federação Nacional das Sociedades Pestalozzi e Federação Brasileira de Inclusão Social, Reabilitação e Defesa da Cidadania-FEBIEX. Considerando que o CNAS, em especial sua Presidência, não são responsáveis pelo processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil, conforme disposto no artigo 7º do decreto 5003 de 2004, que em seu parágrafo único prescreve que a responsabilidade pelos resultados do processo da escolha dos representantes da Sociedade Civil no CNAS é das pessoas, entidades e organizações que desse processo tomam parte, observado o papel fiscalizador atribuído ao Ministério Público Federal a que se refere o inciso II do parágrafo 1º do artigo 17 da lei 8742 de 1993. Remetemos para apreciação e providência desse Ministério Público Federal, os seguintes documentos: memória das reuniões das comissões de habilitação e recurso; ata e gravação da reunião de 24.04.2006, que discutiu e avaliou o processo de habilitação; os documentos encaminhados a este Conselho sobre o processo eleitoral, inclusive do Conselho Estadual da Pessoa Portadora de Deficiência de São Paulo. Nessa oportunidade colocamos a disposição de vossa senhoria todos os processos de habilitação da eleição da Sociedade Civil, gestão 2004/2006. Informamos também que a gravação da reunião plenária referente ao mês de maio está disponível em aproximadamente dez dias. Esclarecemos ainda que serão encaminhadas também outras medidas internas adotadas junto a este Conselho. No período de discussão o Conselheiro João Paulo fez uma abordagem acerca de um documento preparado para envio ao Ministério Público Federal sobre a eleição da Sociedade Civil, solicitando a inclusão do termo “maioria deste Conselho ou, em reunião com os Conselheiros tais, tais e tais, representantes de tais e tais entidades, por maioria, deu o**

seguinte encaminhamento”, tendo em vista não ter sido uma posição unânime. A Secretária Executiva que a ata e a gravação seriam encaminhadas ao MP, mas não atendeu ao desejado pelo Conselheiro que insistiu em seu pleito. Fazendo contraponto ao pedido do Conselheiro João Paulo, o senhor Ademar de Oliveira não concordou com a mudança na redação, achando ser irrelevante aquela informação e afirmando que não queria seu nome em informação encaminhada ao Ministério Público Federal, no que teve o apoio do Conselheiro Marcelo da Silva Freitas. Em resposta aos dois Conselheiros, o senhor João Paulo insistiu na relevância de se constar os nomes dos Conselheiros que votaram favoravelmente àquele encaminhamento, mencionando que sabia o que tinha votado e que acreditava que ninguém no Conselho tivesse vergonha ou algum impedimento que não permitisse o encaminhamento de sua proposta. Depois de alguns debates a Presidente Dalila colocou em votação a proposta do senhor João Paulo, pela mudança na redação, em contraponto a proposta do Conselheiro Ademar, pela manutenção do texto original. Dessa forma, assim votaram os Conselheiros: **Conselheira Margarete – não constando os nomes. Conselheira Dalila – não constando os nomes. Conselheiro Euclides – tenho uma preocupação e vou justificar meu voto. Vai primeiro a carta e daqui uns dez dias vai a gravação. E como é Ministério Público, pode querer tomar uma atitude rápida. Não faz mal nenhum mandar identificado. Manda identificado. Minha proposta é com o João Paulo. Conselheiro Antonio Celso – identificado. Conselheira Simone – identificado. Conselheiro João Paulo – com minha proposta. Conselheira Vânia – identificado. Conselheira Natalia – me abstenho. Conselheira Tânia – me abstenho. Conselheiro Elias – me abstenho porque é irrelevante.** Tendo a maioria decidido por nominar os Conselheiros, sendo então procedida a nova redação. Em seguida a Presidente Dalila voltou à planilha, passando a palavra ao Conselheiro Antonio Celso Pasquini que apresentou os seguintes processos e votos: **Instituto Rogacionista Aníbal Difrância, São Paulo/SP, renovação, deferimento. Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, Lagoa Santa/MG, CEAS, deferimento. Instituto Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência Social, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEAS, deferimento. Fundação Banco do Brasil, Brasília/DF, renovação, deferimento. Congregação das Irmãs de Santa Dorotéia do Brasil, Recife/PE, renovação, deferimento.** Encerrado o período de discussão e iniciada a votação, assim se manifestaram os Conselheiros: **Conselheira Dalila – com o relator. Conselheira Margarete – com o relator. Conselheiro Euclides – com o relator. Conselheira Simone – com o relator. Conselheiro Carlos Ajur – com o relator. Conselheiro João Paulo – com o relator. Conselheira Vânia – com o relator. Conselheira Natália – com o relator. Conselheiro Elias – com o relator.** Ato contínuo, foi a vez de o senhor Carlos Ajur proferir seus votos, tendo a Conselheira Simone Aparecida feita a leitura para o senhor Ajur dos seguintes processos e respectivos votos: **Circulo de Amigos do Menor Patrulheiro de São Bernardo do Campo, São Bernardo do Campo/SP, renovação, deferimento. Santa Casa de Misericórdia de**

**Ituverava, Ituverava/SP, renovação, deferimento. Hospital e Maternidade São José, Conselheiro Lafaiete/MG, renovação, deferimento. Associação Educativa e Assistencial Maria Imaculada, Brasília/DF, renovação, deferimento.** Não havendo discussão passou-se a votação dos Conselheiros, que foi a seguinte: **Conselheira Dalila – com o relator. Conselheira Margarete – com o relator. Conselheiro Euclides – com o relator. Conselheiro Celso – com o relator. Conselheira Simone – com o relator. Conselheiro Carlos Rogério – com o relator. Conselheiro João Paulo – com o relator. Conselheira Vânia – com o relator. Conselheira Natália – com o relator. Conselheiro Elias – com o relator.** Havia também processo da **Associação Educativa e Assistencial Maria Imaculada**, que foi pedido de vista do Conselheiro Antonio Celso Pasquini, o qual acompanhou o voto do relator original Carlos Ajur, que foi pela nota técnica. Colocado em votação, assim se manifestaram os Conselheiros acerca de referido processo: **Conselheira Dalila – com os relatores. Conselheira Margarete – com os relatores. Conselheiro Euclides – com os relatores. Conselheira Simone – com os relatores. Conselheiro Carlos Rogério – com o relator. Conselheiro João Paulo – com o relator. Conselheira Vânia – com o relator. Conselheira Natália – com o relator. Conselheiro Elias – com o relator.** Prosseguindo, foi a vez do Conselheiro Carlos Rogério, que apresentou os seguintes processos e respectivos votos: **Associação Instrução Educação e Caridade, Porto Alegre/RS, renovação, deferimento. Irmandade São José de Novo Horizonte – Santa Casa de Misericórdia, Novo Horizonte/SP, renovação, indeferimento. Fundação Educacional Presidente Castelo Branco, Colatina/ES, reconsideração/CEAS, deferimento. Serviço Social Educacional Beneficente – SESEBE, Rio de Janeiro/RJ, reconsideração/renovação, deferimento. Fundação Para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP, Botucatu/SP, acatar a representação e cancelar a renovação.** Aberto o período de discussão, a Conselheira Vânia pediu vistas do processo nº 05 daquela planilha, referente a **Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP**, tendo sido acompanhada em tal pedido pelo Conselheiro Euclides e pelo Conselheiro João Paulo, que também pediram vistas.

SENHORA DALILA MARIA PEDRINI (3º Titular – Representante da Cáritas Brasileira e Vice-Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS) – **Ok, três pedidos de vistas. Conselheiro Euclides.** O Conselheiro Euclides indagou do Conselheiro Carlos Rogério qual o motivo do indeferimento da renovação da Irmandade de Novo Horizonte, Santa Casa de Misericórdia. A resposta foi ao fato de a entidade não ter apresentado as notas explicativas dos exercícios 2000, 2001 e 2002, com as devidas informações sobre doações, subvenções, oferecimento de gratuidade e isenção das cotas patronais, além de não encontrarem-se devidamente assinadas pelo representante da entidade e pelo técnico contábil registrado no Conselho Regional de Contabilidade, informando ainda que quanto ao atendimento ao SUS, no ano 2000, foi de 87%; no ano 2001, de



73%; e no ano 2002 foi de 87%. Diante das respostas do Conselheiro Carlos Rogério, o senhor Euclides pediu vistas do processo da Irmandade de Novo Horizonte, Santa Casa de Misericórdia. Encerradas as discussões, a exceção do pedido de vistas do Conselheiro Euclides, os demais processos foram submetidos a votação do pleno que assim se manifestou: **Conselheira Dalila – com o relator. Conselheira Margarete – com o relator. Conselheiro Euclides – com o relator. Conselheira Simone – com o relator. Conselheiro Carlos Ajur – com o relator. Conselheiro João Paulo – com o relator. Conselheira Vânia – com o relator. Conselheira Natália – com o relator. Conselheiro Elias – com o relator. Conselheira Tânia – com o relator.** Seguiu-se para a planilha da Conselheira Dalila Maria Pedrini, a qual apresentou os seguintes processos e votos: **Instituto Metodista Centenário, Santa Maria/RS, renovação, deferimento. Associação Hospital de Caridade de Santo Ângelo, Santo Ângelo/RS, renovação, deferimento.** Colocados em discussão e em seguida em votação, assim foram os votos dos Conselheiros: **Conselheira Margarete – com a relatora. Conselheiro Euclides – com o relator. Conselheira Simone – com o relator. Conselheiro Carlos Ajur – com o relator. Conselheiro Carlos Rogério – com o relator. Conselheiro João Paulo – com o relator. Conselheira Vânia – com o relator. Conselheira Natália – com o relator. Conselheiro Elias – com o relator. Conselheira Tânia – com o relator.** Na seqüência o Conselheiro Elias Sampaio Freire passou a relatar seu votos, os quais foram: **Pia Sociedade de São Paulo, São Paulo/SP, renovação, deferimento. Hospital e Maternidade Pinto do Carmo, Baturitê/CE, renovação, deferimento.** Não houve discussão e assim se manifestaram os Conselheiros em relação ao posicionamento do relator: **Conselheira Dalila – com o relator. Conselheira Margarete – com o relator. Conselheiro Euclides – com o relator. Conselheira Simone – com o relator. Conselheiro Carlos Ajur – com o relator. Conselheiro Carlos Rogério – com o relator. Conselheiro João Paulo – com o relator. Conselheira Vânia – com o relator. Conselheira Natália – com o relator. Conselheira Tânia – com o relator.** O Conselheiro Euclides da Silva Machado apresentou o seguinte processo e voto: **Sociedade Espírita Boa Nova, Catanduva/SP, renovação, deferimento.** Não havendo discussão o processo foi a votação do plenário que assim se manifestou: **Conselheira Dalila – com o relator. Conselheira Margarete – com o relator. Conselheira Simone – com o relator. Conselheiro Carlos Ajur – com o relator. Conselheiro Carlos Rogério – com o relator. Conselheiro João Paulo – com o relator. Conselheira Vânia – com o relator. Conselheira Natália – com o relator. Conselheira Tânia – com o relator. Conselheiro Elias – com o relator.** O Conselheiro Euclides passou então a expor um voto em separado que ainda tinha, referente a um pedido de vistas que havia feito do processo da Congregação das Irmãs da Providência, tendo assim se pronunciado: **“É um processo de ° 44006556102000. É um pedido de vistas em conjunto com a Conselheira Natália e a relatora original é a Conselheira Tânia Mara Garib. A instituição protocolou o pedido de renovação,**

tempestivamente, em 29 de dezembro de 2000. Os exercícios são 97/98/99. A nota técnica do serviço de análise saiu pelo indeferimento. Ao analisar o processo, extraímos uma nota técnica original 1739, está nas páginas 243, 246 do processo, foi emitida em novembro de 2002 pelo serviço de análise e quem assinou na época foi a senhora Carmelandia Silva. De acordo com os relatórios apresentados verifica-se que se trata de uma associação civil de direito privado, de caráter beneficente e filantrópico, que tem por finalidades desenvolver atividades, promover educação de ensino de primeiro e segundo grau, promoção e formação humana das crianças, adolescentes, jovens e mulheres, especialmente os mais carentes, abandonados, e ainda presta serviços de atendimento aos anciãos mais pobres. Fiz questão de colocar isso aí porque ela não está questionando o mérito da entidade. Mas no que se refere aos aspectos legais do decreto 2536 de 1998, Resolução 177, consta que a entidade atendeu todos os requisitos. Por fim, a nota técnica considerou que a entidade não cumpriu o disposto no artigo 2º do decreto 752 e o correspondente do 2536, ou seja, não teria aplicado percentual mínimo de gratuidade, 20%, nos exercícios de análises, pelo fato de ter lançado parte dos valores dos gastos de gratuidade em conta de compensação. E anexou esse demonstrativo que está aí. No julgamento do processo com base na nota técnica acima, houve uma forte discussão na plenária sobre a aceitação ou não da conta de compensação. Eu li o processo, Conselheiros, foi incrível. Até a ata está aí. Foi uma discussão a ponto de o Conselheiro Charles ter dito, “estamos arrodando”, ou seja, foi uma discussão muito grande. Por fim, não se sentiram, naquela ocasião, em condições de exarar voto, inclusive a Conselheira relatora. Voltou o processo para a equipe de análise e na análise, a mesma analista, a mesma Carmelandia, acabou analisando o processo, exarou outra nota técnica e não mudou a opinião. Ela estava convicta, não podia mudar. Manteve a convicção inicial e rebateu os argumentos da entidade de que não foi nada acrescentado daquilo que já havia sido debatido na plenária. Eu julgo que a entidade praticou os desembolsos dos valores que alega. Neste caso ela não estaria descumprindo a norma contábil pelo fato de ter lançado em conta de compensação. Mas e por não ter segregado as contas. Essa é minha leitura. A norma contábil diz que os registros contábeis devem evidenciar as contas de receitas e despesas, superávit e déficit de forma segregada. Saliento que a entidade passou com seu processo no ano de 2003 por este Colegiado e obteve deferimento, porque no exercício seguinte ela corrigiu essa anomalia contábil. Ela começou agora a segregar e a lançar de acordo com o que emana das normas contábeis. O tema foi muito debatido em plenária e existe uma forte controvérsia entre aceitar ou não a conta de compensação. Entendo que devemos nos ater a dois aspectos. Também não concordo com conta de compensação. Já fui bem claro, tenho falado com pessoas do meio, inclusive contadores das entidades, conversei com o Conselheiro Antonino, que é da área, mas a Resolução 877, a NBCT 10 dos aspectos contábeis, só foi emitida em 18 de abril de

**2000. A partir daí as contabilidades eram obrigadas a fazer, mas agora não, agora tem que segregar. Por essa razão que não acato compensação a partir de 1999. Inclusive já falei isso aqui várias vezes, embora muitos não concordem comigo, mas é minha convicção. Entendo que conta de compensação é para você evidenciar, mas tem que passar pelo DRE, nesse nosso caso de gratuidade. Já o parecer da consultoria jurídica 3094, de 30 de junho de 2003, diz que contas de compensação não se prestar a comprovar gratuidade. Temos que acatar. Só que tem um detalhe, as normas vigentes são a partir de 2000 e 2003 e não se aplicam a 1997/1998/1999. E considerando isso aí, a entidade apresenta esses percentuais de 54, 47 e 34%. Esse é o relato do meu pedido de vistas”. Referido processo era originalmente da Conselheira Natalia de Souza e esta acompanhava a nota técnica. O senhor Elias Sampaio leu a nota técnica que tinha o seguinte teor: **A nota técnica chega a conclusão de que a entidade prática gratuidade em percentuais bastante inferiores aos enfocados aqui pelo Conselheiro. Justamente porque não houve efetivamente uma comprovação da prática destas gratuidades lá no DRE.** Após expor a conclusão da nota técnica, o Conselheiro Elias disse entender que não houve êxito da entidade de comprovar a prática da gratuidade. Na mesma linha do senhor Elias, o Conselheiro Marcelo assim se pronunciou: **“Tem mais um detalhe aqui, e que acrescento, que o Conselheiro Euclides faz referência ao parecer jurídico 3094 da Consultoria Jurídica do Ministério da Previdência. Ele faz uma observação, que o parecer foi emitido em 2003, pode até ter sido, mas dificilmente ele foi emitido analisando os exercícios posteriores a 2000. Parecer 3094, emitido em 2000, com esse número, provavelmente se refere a competências anteriores, independentes, dão posicionamento da Consultoria Jurídica do Ministério da Previdência independente, a não ser que o colega venha me dizer que esse parecer aqui analisou exercícios posteriores a 2000”.** Houve então um pequeno debate acerca da real definição de um parecer e seu verdadeiro papel. A Conselheira se manifestou ressaltando estar acompanhando a nota técnica por não ter conhecimento técnico contábil para divergir dela ou questioná-la, afirmando que os valores percentuais encontrados foram, em 1997 de 14%; em 1998 de 9% e em 1999 de 12%, sendo pelo indeferimento. Em seguida o Conselheiro Antonino se manifestou em apoio ao Conselheiro Euclides, entendendo que até 2000 nenhum contatado fazia segregação e por esse motivo o profissional utilizou-se da técnica admitida então, não podendo ser penalizado por isso, porque não tinha realmente dentro do Conselho que regulamenta a profissão nenhuma norma pedindo para segregar. Já em sua manifestação, o Conselheiro Misael Lima Barreto chamou a atenção para o fato de que parecer não é norma, mas sim um entendimento, que embora baseado em documentos pretéritos, em documentos anteriores, não pode refletir sobre atos praticados antes do entendimento, porque este passou a ser conhecido agora e todos que estão a ele subordinados, passam a acatá-lo daqui para frente. Porque se assim não fosse, continuou o Conselheiro, a cada X anos haveria um entendimento diferente, que anularia todos os atos, que de boa**

fê, todas as entidades praticaram antes. O Conselheiro Marcelo da Silva então não concordou com a colocação do Conselheiro Misael e afirmou que parecer com efeito vinculante é norma e norma a ser observada perante todas as instâncias administrativas. Seguiu sua linha de raciocínio dizendo que tinham que ser coerentes e não usarem pareceres do Ministério da Previdência apenas para deferimento, mas que estes expedientes deveriam ser utilizados também para indeferimento. Após um debate entre o Conselheiro Euclides e o Conselheiro Elias, com entendimentos divergentes acerca do tema, a senhora Natalia apresentou seu voto, qual seja: **“Com base na análise dos documentos apresentados, somos pelo indeferimento do pedido de renovação do CEAS da Congregação das Irmãs da Providência, por não cumprimento dos seguintes requisitos legais: Artigo 2º, inciso 4º do decreto 752 de 1993, não aplicou pelo menos vinte por cento em gratuidade nos exercícios de 1997, 1998 e 1999”**.

SENHORA DALILA MARIA PEDRINI (3º Titular – Representante da Cáritas Brasileira e Vice-Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS) – **Conselheiro Euclides, por favor, seu voto.** Também apresentou voto o Conselheiro Euclides, o qual tinha pedido vistas de tal processo, sendo o seu parecer o seguinte: **“Entendendo que a norma contábil que regula a matéria surgiu a partir do ano 2000 e o parecer jurídico foi emitido em 2003 e considerando as motivações da nota técnica que estão nos autos e em conformidade também com o disposto no regimento do CNAS, aprovado pela Resolução 177, cujos fundamentos fáticos e jurídicos adoto como razão de decidir, acolho como matéria integrante dessa decisão como se transcritos fossem, e ainda nas fundamentações aqui expostas e demais documentos do processo, concluo pelo deferimento do pedido de renovação da entidade Congregação das Irmãs da Providência, tendo entendido que foram cumpridas as exigências do decreto 752 quanto ao exercício de 1997 e ao decreto 2536, relativo a 1998 e 1999”**. Posto em votação, as posições eram pelo deferimento, conforme entendimento do Conselheiro Euclides, ou pelo indeferimento, conforme relato e voto da Conselheira Natalia. Assim sendo, a votação e o entendimento dos Conselheiros foi o seguinte: **Conselheiro Elias – pelo indeferimento. Conselheira Tânia – com a relatora. Conselheira Vânia – pelo deferimento. Conselheiro João Paulo – pelo indeferimento. Conselheiro Carlos Rogério – com a Conselheira Natália pelo indeferimento. Conselheira Simone – com a Conselheira Natália. Conselheiro Celso – com o Conselheiro Euclides. Conselheira Margarete – com a Conselheira Natália. Conselheira Dalila – Me abstenho.** O resultado apurado foi de sete votos pelo indeferimento, três pelo deferimento e uma abstenção. Avançou-se e chegou-se a planilha do Conselheiro João Paulo que apresentou os seguintes processos e votos: **Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará, Belém/PA, renovação, deferimento. Instituto Alcides D’Andrade Lima, Bezerros/PE, informação fiscal renovação, arquivar e deferir. Sociedade**

**Caritativa Mortuária Auxiliadora dos Cristãos, Maceió/AL, reconsideração, registro, concessão, indeferimento.** Aberta a discussão o Conselheiro Elias Sampaio pediu vistas do processo do Instituto Alcides Andrade Lima, e avocando o artigo 34, § 4º do regimento interno do CNAS, solicitou que o Conselheiro Suplente, Conselheiro Marcelo, assumisse a relatoria desse pedido de vista. Já a senhora Tânia Mara solicitou informações acerca do por que do indeferimento da Sociedade Caritativa Mortuária Auxiliadora dos Cristãos, ao que o senhor João Paulo respondeu que tal fato se deu em razão de não ter apresentado vários documentos. Posteriormente o Conselheiro Euclides pediu vistas conjunta com o Conselheiro Elias Sampaio. Depois das discussões a Presidente Dalila colocou em votação o processo nº 02 do primeiro quadro e o nº 03 do segundo quadro.

**Conselheiro Elias – com o relator. Conselheira Tânia – com o relator. Conselheira Natalia – com o relator. Conselheira Vânia – com o relator. Conselheiro Carlos Rogério – com o relator. Conselheira Simone – com o relator. Conselheiro Euclides – com o relator. Conselheira Margarete – com o relator. Conselheira Dalila – com o relator.** Ainda da planilha do Conselheiro João Paulo, passou-se ao processo da **Associação Feminina de Assistência Social de Içara**, pedido de vistas da Conselheira Vânia, a qual votou pelo deferimento. O senhor Elias expôs que o documento juntado aos autos pela entidade e que levou a Conselheira a se posicionar pelo deferimento, não comprova que a época a entidade possuía o título de utilidade pública federal, sugerindo aos Conselheiros relatores que baixassem o processo em diligência novamente junto à entidade, para que ela comprove a partir de quando tem o título juntado aos autos. O senhor João Paulo mostrou a publicação do Diário Oficial da União de 18 de março de 1998, em que diz que a certificação é daquela data, concluindo, portanto, que a entidade está dentro do prazo. Após as discussões a Presidente colocou o processo em votação e os Conselheiros assim se posicionaram:

**Conselheiro Elias – pelo deferimento. Conselheira Tânia – com a relatora Vânia. Conselheira Natalia – com a relatora. Conselheira Simone – com a relatora. Conselheiro Euclides – considerando que leram a data retroativa, voto com a relatora pelo deferimento. Conselheira Margarete – com a relatora. Conselheiro João Paulo – eu tinha relatado pelo indeferimento, a Conselheira Vânia pediu vistas e estou acompanhando o voto da Conselheira Vânia pelo deferimento. Conselheira Dalila – pelo deferimento.** Em seguida a Conselheira Margarete Cutrim passou ao relato dos seus votos: **Santa Casa de Paranavaí, Paranavaí/PR, renovação, deferimento. Liceu Salesiano do Salvador, Salvador/BA, renovação, deferimento. Associação Educacional São Carlos, Caxias do Sul/RS, estamos deferindo em função de todo estudo que fizemos. No segundo quadro, Instituto Brasileiro de Estudos e Apoio Comunitário Queiroz Filho. São Paulo/SP, que tínhamos pedido nota técnica complementar, por falta de documentos, a equipe de análise processou isso, a entidade apresentou e estamos votando pelo deferimento.** Reassumindo os trabalhos a Presidente Márcia Maria Biondi colocou em discussão, oportunidade em

que o senhor Elias Sampaio pediu vistas do processo referente a Associação Educacional São Carlos, no que foi acompanhado pelo Conselheiro Euclides da Silva, que pediu vistas conjunta. Prosseguiu-se então a discussão dos demais processos da Conselheira Margarete. O Conselheiro João Paulo indagou da Conselheira Margarete quais as atividades, percentual de gratuidade e atuação do Liceu Salesiano de Salvador. Lendo a nota técnica, assim respondeu a Conselheira: **Finalidades: Oferecer e desenvolver educação básica, constituída pela educação infantil, ensino fundamental e médio. Oferecer e desenvolver ensino técnico, profissional e profissionalizante. Educação para o exercício da cidadania e inclusão social, tendo por meio o ensino, a educação religiosa, moral e cívica. Obra de promoção humana, beneficente, filantrópica e de assistência social. Promoção de ações de proteção a família. Apóia instituições beneficentes com objetivos afins. E o relatório diz que além dos cursos regulares de educação formal, mantém escolas profissionais salesianas, com a finalidade de atender menores carentes, proporcionando-lhes, de maneira inteiramente gratuita, ensino profissionalizante, orientando-os para o trabalho, artes gráficas e tem aí todo um conjunto de atividades que são desenvolvidas. Esses alunos são atendidos de forma gratuita, também com material escolar, fardamento, refeição. Outra atividade é o oratório festivo Dom Bosco. É uma obra que presta relevante serviço a sociedade, mantido pelo Liceu Salesiano.** Em atendimento ao Conselheiro Euclides leu ainda as gratuidades que foram as seguintes: **No ano de 2000, 27,98%; 2001, 30,87%; 2002, 24,64%.** Novamente avocando o artigo 34 § 4º do regimento interno, o senhor Elias Sampaio solicitou que a relatoria do pedido de vistas que havia feito do processo da Associação Educacional São Carlos fosse assumida pelo seu suplente, Conselheiro Marcelo. Após o período de discussão a Presidente Márcia colocou em votação, tendo assim se posicionado os Conselheiros: **Conselheira Dalila – com a relatora. Conselheiro Euclides – com a relatora. Conselheiro Antonio Celso – com a relatora. Conselheira Simone – com a relatora. Conselheiro Carlos Ajur – com a relatora. Conselheiro João Paulo – com a relatora. Conselheira Vânia – com a relatora. Conselheira Natália – com a relatora. Conselheira Tânia – com a relatora. Conselheiro Elias – com a relatora.** Ainda restava o processo da Fundação Educacional de Criciúma, da planilha da Conselheira Margarete e que o senhor João Paulo havia pedido vistas. Em seu voto o senhor João Paulo manteve o posicionamento da nota técnica e da relatora original, votando pelo deferimento. Assim a Presidente submeteu o processo a votação dos Conselheiros, a qual foi a seguinte: **Conselheira Dalila – com a relatora. Conselheiro Euclides – com a relatora. Conselheiro Antonio Celso – com a relatora. Conselheira Simone – com a relatora. Conselheiro Ajur – com a relatora. Conselheira Vânia – com a relatora. Conselheira Natália – com a relatora. Conselheira Tânia – com a relatora. Conselheiro Elias – com a relatora.** Neste momento a Conselheira Natalia pediu prioridade para proferir seus votos e fazer um relato sobre o acórdão do TCU, visto que teria que se ausentar da reunião. O Conselheiro Misael

também tinha pedido de vistas, apresentando o seguinte voto: **A primeira análise feita pelo serviço de análise, eles colocaram no quadro demonstrativo que a entidade não havia apresentado gratuidade. Eu pedi vista do processo, analisei, levei ao conhecimento do servidor Célio de que em pelo menos dez lugares diferentes se encontra no processo a comprovação da gratuidade da entidade. Mas por algum lapso não foi observado. E então pedi a nota complementar e a equipe de análise localizando os valores das gratuidades já relatadas, no processo, fartamente, encontrou os percentuais que estão na nova nota técnica complementar, que é de 29, 22 e 23, propondo o deferimento do processo. A nova nota técnica corrige a anterior e propõe o deferimento, porque houve um erro de análise do processo por não terem encontrado os números que já estavam fartamente demonstrados no processo. Então voto pelo deferimento.** A Conselheira Margarete também se manifestou pelo deferimento. Após o senhor Misael responder questionamento do Conselheiro Elias acerca de DRE, a Presidente colocou o processo em votação, tendo o seguinte resultado: **Conselheiro Elias – com o relator. Conselheira Tânia – com o relator. Conselheira Natália – com o relator. Conselheira Vânia – com o relator. Conselheiro João Paulo – com o relator. Conselheiro Ajur – com o relator. Conselheira Simone – com o relator. Conselheiro Antonio Celso – com o relator.** Neste ponto a Presidente submeteu a solicitação da Conselheira Natália ao plenário, que atendeu a solicitação e autorizou a Conselheira a fazer a exposição de seus votos e do relato do acórdão do TCU. Os seus processos e votos foram os seguintes: **Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia de Assis, Assis/SP, renovação, pelo deferimento. Sociedade Portuguesa de Beneficência, Santos/SP, representação, acatar, renovação, cancelar. Casa de Saúde Santa Marcelina, São Paulo/SP, renovação, pelo deferimento.** Pelo fato de haver pedido de vistas do processo da Santa Casa Santa Marcelina, foram colocados em discussão apenas os outros dois processos. Então o Conselheiro João Paulo pediu mais detalhes acerca da Sociedade Portuguesa de Santos, ao que a Conselheira assim respondeu: **A entidade é questionada pelo INSS por contratos de arrendamento e prestação de serviço e por atendimento ao SUS, não alcançaram o atendimento ao SUS. A nota técnica acata os percentuais de gratuidade levantados pelo INSS, porque faz uma averiguação e explica que faz uma averiguação do informado no site do DATASUS. O atendimento ao SUS, conforme essa verificação pelo DATASUS é de 32% em 1997; 27% em 1998; 29% em 1999, desprezando as casas decimais. O serviço de análise acata a orientação do INSS.** Em seguida o senhor João Paulo pediu vistas de citado processo, ficando para ser julgado apenas a Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia de Assis, Assis/SP, renovação, pelo deferimento. A votação dos Conselheiros foi a seguinte: **Conselheira Dalila – com a relatora. Conselheira Margarete – com a relatora. Conselheiro Euclides – com a relatora. Conselheiro Antonio Celso – com a relatora. Conselheira Simone – com a relatora. Conselheiro João Paulo – com a relatora. Conselheira**

**Vânia – com a relatora. Conselheira Tânia – Me abstenho. Conselheiro Elias – com a relatora. Conselheiro Ajur – com a relatora.** Com relação ao Santa Marcelina a Conselheira Vânia acompanhou a nota técnica pelo deferimento. Não havendo discussão, o processo foi colocado em votação e os votos foram os seguintes: **Conselheira Dalila – com as reladoras. Conselheira Margarete – com as reladoras. Conselheiro Euclides – com as reladoras. Conselheiro Antonio Celso – com as reladoras. Conselheira Simone – com as reladoras. Conselheiro Ajur – com as reladoras. Conselheiro João Paulo – com as reladoras. Conselheira Tânia – com as reladoras. Conselheiro Elias – com as reladoras.** Em seguida a Conselheira Natalia pediu para retirar, por força de lei, os processos do acórdão do TCU. Antes fez a seguinte síntese da situação: **“Fui sorteada com os processos de um acórdão do TCU no final de 2004. Em 2005 se constituiu um Grupo de Trabalho, porque era matéria muito complexa para ser analisada, tendo a data dos processos, são processos que tem em média quatorze, quinze anos, e são de períodos de legislações diferentes, inclusive da assistência social. Então constituímos um Grupo de Trabalho na comissão de normas, que era formado por mim, Elias Sampaio, Misael Lima, José Manoel e tinha o apoio da Amélia Teixeira e Maria das Mercês. O Grupo de Trabalho que se reuniu em cumprimento ao que determina a Resolução 41 de 2006 para examinar os processos do Tribunal de Contas da União, após longas discussões e debates realizados, recomenda o cancelamento do registro dessas entidades, que deve ocorrer a partir da ocorrência de irregularidades comunicadas pelo TCU. Ou seja, esse acórdão do TCU comunica ao CNAS a irregularidade na prestação de contas averiguada pelo Tribunal de Contas da União de dezesseis entidades que tinham certificado de assistência social. Em sendo um comunicado do TCU, é inquestionável para o Conselho Nacional de Assistência Social. Sendo assim, partimos do pré suposto de que há irregularidade. Em sendo comunicados dessa irregularidade fomos buscar o que era necessário que fizéssemos, consultando a legislação, que eram duas leis diferentes, que era a lei 1117 de 1962 e a outra lei, a LOAS, de 1993. Em se constatando a irregularidade na prestação de contas, na utilização de recursos públicos, o que é verificado na prestação de contas das entidades, era obrigatório a este Conselho cancelar o registro dessas entidades. As irregularidades apontadas são de períodos muito antigos, 1992, 1990, 1994, 1989, ou seja, períodos anteriores. E o GT então decidiu cumprir a lei no que diz respeito a cancelamento do registro. Recomendar que em cancelando o registro, no mesmo ato, seja cancelado também o certificado daquela entidade a partir daquele período, porque o registro é condição para se ter o certificado, e assim procedemos. Esse é o relato do TCU. É uma síntese, sendo que terei que retirar três processos de pauta”.** A Conselheira ainda explicou que teria que retirar de pauta, em função de um agravo de instrumento, os processos da Associação Fluminense de Educação, retirado de pauta por agravo de instrumento obtido judicialmente. E a Sociedade Unificada



de Ensino Superior Augusto Mota e a Sociedade Barramansense de Ensino Universitário de Barra Mansa, Rio de Janeiro. Foi apresentada, de acordo com a Conselheira, uma declaração do TCU de que o acórdão em pauta está em fase recursal, portanto, não podendo ser julgado. Depois de vários esclarecimentos acerca da questão recursal, da oportunidade que as entidades tiveram de apresentar defesa ou liminar, a Conselheira Natália, por sugestão do senhor Elias, passou a ler o nome das entidades e o voto dos processos do acórdão do TCU: **Serviço de Assistência Social Evangélico-SASE, Rio de Janeiro/RJ. Voto. Pelo cancelamento do registro a partir de 1992, cancelamento do certificado de entidade beneficente de assistência social de 1999, deferido pela Resolução 351 de 1999 e o de 1997, deferido também pela mesma Resolução de 1999, e indeferimento dos processos de renovação de CEAS. Associação Hospital de Caridade de Santo Ângelo, Santo Ângelo/RS. O voto é pelo cancelamento do registro a partir de 1997, cancelamento do certificado de entidade beneficente de assistência social de 1997 e de 2000, deferidos pela Resolução 238 de 1999 e 139 de 2003, respectivamente. E indeferir o processo de renovação que foi a julgamento hoje. Centro Educacional de Realengo, Rio de Janeiro/RJ, cancelar o registro a partir de 1992, cancelar o certificado deferido pela Resolução de 1997, e indeferir os processos de renovação de certificado de 2000, 2003 e 2005 e sobrestar por um período de cento e oitenta dias as representações de 2005. Sociedade de Ensino Superior de Nova Iguaçu, Nova Iguaçu/RJ. Cancelar o registro a partir de 1990, cancelar o certificado de entidade pelo período de 1989 a 1994, deferido pela Resolução 201, de 1996, deferido pela Resolução 272 de 1999. Indeferir o processo de renovação de 2000 e sobrestar por um período de cento e oitenta dias a representação de 2001. Sociedade Educacional Santa Terezinha de Nova Iguaçu/RJ. Cancelar o registro a partir de 1990, cancelar o certificado de entidade beneficente de assistência social a partir de 1990, deferido pela Resolução 39 de 1998. Indeferir o processo de renovação do CEAS de 2001. Sociedade Assistencial Barramansense de Ensino, Barra Mansa, Rio de Janeiro/RJ. Cancelar o registro a partir de 1990 e o certificado deferido na Resolução 44 de 1997, e indeferir o processo de renovação de 2001 e 2000. Sociedade de Proteção a Infância e a Maternidade de Mesquita, Nova Iguaçu/RJ. Cancelar o registro a partir de 1990. Cancelar o certificado solicitado em 1997. Associação Educacional Caxiense de Duque de Caxias/RJ. Cancelar o registro a partir de 1991. Ordem dos Ministros Evangélicos do Brasil, Rio de Janeiro/RJ. O voto é pelo cancelamento do registro a partir de 1983 e não há pedido de certificado, só tinha o registro. Confederação Brasileira dos Serviços de Assistência Social Evangélicos do Rio de Janeiro/RJ. Cancelar o registro a partir de 1990. Sociedade Evangélica Beneficente de Londrina, Londrina/PR. Cancelar o registro a partir de 1990, cancelar os certificados deferidos em 1995 e 1997 e indeferir os processos de renovação de 2000, 2003 e 2005 e sobrestar por cento e oitenta dias as representações de 2003 e 2005. Hospital e**

**Maternidade São José dos Pinhais, São José dos Pinhais/PR. Cancelar o registro a partir de 1988, cancelar os certificados aprovados nas Resoluções de 1995, 1998 e 2003 e indeferir o processo de renovação de 2003. Fundação Ilton Rocha, Belo Horizonte/MG. Não há decisão de cancelamento de registro, tendo em vista que o período de irregularidade é anterior ao processo de registro, que é de 1997. Não há pedido de cancelamento de registro porque a irregularidade é de 1992 e o registro foi concedido por um processo de 1997, portanto, no período da irregularidade não há registro a ser cancelado.** Antes da votação a Conselheira Vânia Lucia pediu vistas do processo da Sociedade Evangélica Beneficente de Londrina, uma vez que essa havia contactado com a Conselheira e dito que teria uma liminar. Tal pedido, embora legal, foi contestado pelo Conselheiro Elias, que disse ter sido oportunizado a todas as entidades a se manifestarem. A exceção do pedido de vistas da Conselheira Vânia, os demais processos foram colocados em votação, a qual teve o seguinte resultado: **Conselheiro Elias – com a relatora. Conselheira Tânia – com a relatora. Conselheira Vânia – com a relatora. Conselheiro João Paulo – com a relatora. Conselheiro Carlos Rogério – com a relatora. Conselheiro Ajur – com a relatora. Conselheira Simone – com a relatora. Conselheiro Antonio Celso – com a relatora. Conselheiro Euclides – com a relatora. Conselheira Dalila – com a relatora.** Em seguida a Conselheira Márcia Maria Biondi procedeu a leitura de seus relatos e respectivos votos: **Instituto Social das Medianeiras da Paz, Salvador/BA, renovação, deferimento. ONG Parceiros Voluntários, Porto Alegre/RS, renovação, deferimento.** O senhor Euclides indagou da Conselheira Márcia qual a atividade da ONG Parceiros Voluntários. A resposta foi de que faz um importante trabalho na área da criança e adolescente. Posto em votação, o resultado foi: **Conselheira Dalila – com a relatora. Conselheiro Euclides – com a relatora. Conselheiro Antonio Celso – com a relatora. Conselheira Simone – com a relatora. Conselheiro Ajur – com a relatora. Conselheiro Carlos Rogério – com a relatora. Conselheiro João Paulo – com a relatora. Conselheira Vânia – com a relatora. Conselheira Tânia – com a relatora. Conselheiro Elias – com a relatora.** Fazendo uso da palavra a Conselheira Dalila chamou a atenção para o fato de já estarem relatando processos de 2005, demonstrando assim o real trabalho do estoque zero. Ainda na planilha da Conselheira Márcia havia o processo da Faculdade de Direito da Bahia, pedido de vistas do Conselheiro João Paulo, que acompanhou a relatora pelo indeferimento. Não havendo discussão, foi colocado em votação, que assim se deu: **Conselheira Dalila – com os relatores. Conselheira Margarete – Me abstenho. Conselheiro Euclides – com os relatores. Conselheiro Celso – com os relatores. Conselheira Simone – com os relatores. Conselheiro Ajur – com os relatores. Conselheira Vânia – com os relatores. Conselheira Tânia – com os relatores. Conselheiro Elias – pelo indeferimento.** Seguindo com a planilha, a Conselheira Simone apresentou os seguintes processos e votos: **Santa Casa de Misericórdia de Olímpia, Olímpia/SP, renovação, deferimento. PIO Sodalício das**

**Damas de Caridade de Caxias do Sul, Caxias do Sul/RS, renovação, deferimento.** Não houve discussão e colocados os processos em votação, os Conselheiros assim votaram: **Conselheiro Elias – pelo deferimento. Conselheira Tânia – com a relatora. Conselheira Vânia – com a relatora. Conselheiro João Paulo – com a relatora. Conselheiro Carlos Rogério – com a relatora. Conselheiro Ajur – com a relatora. Conselheiro Celso – com a relatora. Conselheiro Euclides – com a relatora. Conselheira Margarete – com a relatora. Conselheira Dalila – com a relatora.** Chegou então a vez do Conselheiro Pascoal Marracini que não estava presente, mas que havia deixado seus votos com o Conselheiro Marcos Antonio, o qual passou a lê-los: **Sociedade Educadora e Beneficente, Jundiaí/SP, renovação, deferimento. Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso, São Sebastião do Paraíso/MG, renovação, deferimento. APAE de Batatais, Batatais/SP, renovação, deferimento.** Após período de discussão foi aberta a votação e assim se pronunciaram os Conselheiros: **Conselheira Dalila – com o relator. Conselheira Margarete – com o relator. Conselheiro Euclides – com o relator. Conselheiro Celso – com o relator. Conselheira Simone – com o relator. Conselheiro Ajur – com o relator. Conselheiro João Paulo – com o relator. Conselheiro Carlos Rogério – com o relator. Conselheira Tânia – com o relator. Conselheira Vânia – com o relator. Conselheiro Elias – com o relator.** O Conselheiro Marcos Antonio ainda leu um voto em separado do Conselheiro Pascoal, o qual também tinha um pedido de vistas da Conselheira Simone, que se manifestou pelo deferimento. Assim, passou a leitura do voto: **O voto do Conselheiro. Na verdade ele mandou considerar que a entidade tem cem por cento de gratuidade, porque ela não cobra das pessoas, é tudo gratuito. E não atende a colônia, atende a comunidade carente de São Paulo. O voto é pelo deferimento da entidade.** Colocado em votação, assim foi a decisão dos Conselheiros: **Conselheira Dalila – com os relatores. Conselheira Margarete – com os relatores. Conselheiro Euclides – com os relatores. Conselheiro Celso – com os relatores. Conselheiro Ajur – com os relatores. Conselheiro Carlos Rogério – com os relatores. Conselheiro João Paulo – com os relatores. Conselheira Tânia – com os relatores. Conselheiro Elias – com os relatores.** Ainda havia o pedido de vistas do Conselheiro Elias e do Conselheiro Celso referente ao processo da Fundação de Ciências Aplicadas, também da planilha do Conselheiro Pascoal, cujo voto foi pelo indeferimento. Os pedidos de vista acompanharam o relator original e o parecer foi encaminhado a votação, que foi a seguinte: **Conselheira Tânia – com os relatores. Conselheiro João Paulo – com os relatores. Conselheiro Carlos Rogério – com os relatores. Conselheiro Ajur – com os relatores. Conselheira Simone – com os relatores. Conselheiro Euclides – com os relatores. Conselheira Margarete – com os relatores. Conselheira Dalila – com os relatores.** Por fim, havia também o processo da Sociedade Civil das Irmãs da Santa Cruz, cujos Conselheiros Elias e Dalila tinham retirado de pauta. Os relatores do pedido de vistas acompanharam o relator original, Conselheiro Pascoal, pelo

indeferimento. O resultado da votação foi: **Conselheira Margarete – com os relatores. Conselheiro Euclides – com os relatores. Conselheiro Celso – com os relatores. Conselheira Simone – com os relatores. Conselheiro Ajur – com os relatores. Conselheiro Carlos Rogério – com os relatores. Conselheiro João Paulo – com os relatores. Conselheira Vânia – com os relatores. Conselheira Tânia – com os relatores.** Seguiu-se com a planilha, passando aos votos da Conselheira Tânia: **Centro Israelita de Apoio Multidisciplinar – CIAM, São Paulo/SP, renovação, deferimento. Casa da Criança de Tupã, Tupã/SP, renovação, deferimento. Hospital Arquidiocesano Cônsul Carlos Renaux, Brusque/SC, renovação, deferimento.** Não havendo discussão, os processos foram rapidamente a votação, tendo o seguinte resultado: **Conselheira Dalila – com a relatora. Conselheira Margarete – com a relatora. Conselheiro Euclides – com a relatora. Conselheiro Celso – com a relatora. Conselheiro Ajur – com a relatora. Conselheiro João Paulo – com a relatora. Conselheiro Carlos Rogério – com a relatora. Conselheira Vânia – com a relatora. Conselheiro Elias – com a relatora.** O Conselheiro José Manoel e Euclides haviam pedido vistas da Sociedade de Inteligência e Coração, da planilha da Conselheira Tânia, sendo que neste momento o senhor Euclides passou a proferir seu relato: **Esse processo veio originalmente com a nota técnica com pedido de indeferimento. Pedi vistas e baixei imediatamente uma diligência para que a entidade. Porque o motivo na ocasião era não ter apresentado um documento e cálculos abertos das gratuidades. Pedimos para mandar um relatório no formulário padrão que temos aqui no CNAS. A entidade cumpriu a diligência e a equipe de análise emitiu a nota técnica complementar e a entidade atingiu 25% em 1997, 20,92% em 1998 e em 1999 25,19%. Estou acatando a nota técnica, votando pelo deferimento, mesma posição da Conselheira original, Tânia Mara. Assim, colocado em votação, o resultado foi: Conselheira Dalila – com os relatores. Conselheira Margarete – com os relatores. Conselheiro Celso – com os relatores. Conselheiro Ajur – com os relatores. Conselheiro João Paulo – com os relatores. Conselheira Vânia – com os relatores. Conselheiro Elias – com os relatores.** Um outro pedido de vistas da planilha da Conselheira Tânia foi feito pelo senhor João Paulo com relação a Fundação Hospitalar de Montes Claros, cujo voto original era pelo deferimento. O pedido de vistas acompanhou a nota técnica e o relator original. A votação foi a seguinte: **Conselheiro Elias – com os relatores. Conselheira Vânia – com os relatores. Conselheiro Ajur – com os relatores. Conselheiro Celso – com os relatores. Conselheiro Euclides – com o relator. Conselheira Margarete – com o relator. Conselheira Dalila – com os relatores.** Finalmente encerrou-se a planilha com a Conselheira Vânia, que apresentou os seguintes processos e votos: **Associação Congregação de Santa Catarina. Vou votar de acordo com a nota técnica, mas gostaria de qualificar meu voto. São três processos em julgamento, sendo o primeiro de correção e referente ao período de 1994 a 1996. E os dois seguintes processos, pedido regular para obter a renovação do certificado relacionados com os**

dois períodos subseqüentes, a saber: 1997 a 1999 e 2000 a 2003, sendo que o de correição foi sorteado por amostragem e analisado por mim. No processo de correição verificamos que na área de saúde, a nota técnica, no item 4.2, analisou e deferiu que a entidade, nas fls. 54, demonstrou oferta de serviços no SUS, em média superior a 60%, sendo que em 1994 foi de 62,24%; em 1995, 60,95%; e em 1996 62,63%. A mesma equipe técnica, após baixar diligência e apurar cuidadosamente os valores constantes nos autos e a defesa protocolada pela entidade, chegou aos seguintes valores e percentual na área de educação: 1994, 27,35%; 1995, 25,85%; 1996, 36,67%. No segundo processo de renovação e no período correspondente de 1997 a 1999, a nota técnica nº 794 de 28 de março de 2006, comprovou que na área de saúde no ano de 1997 houve um total de atendimento SUS em média superior a 60%, sendo 60,11 em 1997; 60,53 em 1998; e finalmente em 1999 um percentual de 60,85% dos totais de atendimento. a mesma nota técnica na área de assistência social e educação comprovou em 1997, 32,38%; em 1998, 30,97%; e em 1999, 36, 20%. E finalmente no terceiro e último processo, também com pedido de renovação do certificado, a equipe técnica analisou o período compreendido de 2000 a 2002, ficando comprovado que na área de saúde, em 2000, 61,83%; 2001, 60,24%; 2002, 66,74%. E na assistência social e educação, no ano de 2000, 27,80%; 2001, 27,87%; 2002, 22,22%. Diante do exposto e tendo em vista que a entidade atende o disposto no artigo 2 do inciso IV do decreto 752/97 e artigo 3 do inciso IV do decreto 2536/98, voto pelo arquivamento do processo de correição da Associação de Congregação de Santa Catarina e conseqüentemente a manutenção do CEAS. Voto também de acordo com as notas técnicas dos processos acima citados, pelo deferimento e pelo pedido de renovação do CEAS. O Conselheiro José Manoel, que estava ausente, havia pedido vistas de citado processo, deixando o voto com o Conselheiro Marcos que procedeu a leitura: São três relatores e o José Manoel pediu que eu lesse o relatório dele. Mas eu vou premiar vocês com pouca leitura. Mas ele pediu para relatar principalmente a correição, Associação Congregação, que deu entrada com pedido de reconsideração administrativa, sendo que as razões que motivaram seu pedido, diz-se entender que na nota técnica que fundamentou o indeferimento a administração empregou um critério técnico que não compatível a forma e modo de como a entidade executa suas atividades institucionais e demonstrou que a documentação acostada nos autos, seguiu rigorosamente as regras administrativas, jurídicas e requereu, obtendo nova apreciação administrativa decisória sobre a matéria de fato e de direito decidida. O recurso interposto seguiu o rito estabelecido pelo processo administrativo, que foi acolhido e protocolado em 1999 e teve seu trâmite pelos órgãos técnicos e que de acordo com as notas técnicas, saiu a Resolução de 12 de agosto, que concedeu certificado para a entidade. Verificamos também que esses atos recursais, a administração, acertadamente, pelo ad referendum deste Conselho, reconheceu que a prova dos autos demonstra regular cumprimento

aos 60% de atendimento do SUS e dos 20% aplicado em gratuidade de atendimentos não relacionados a saúde. Vou pular um pouco mais da correição e já vou só de um período da correição, que foi para instruir o processo. Foi elaborada e juntada nota técnica 351 e a análise técnica apurou as atividades exercidas pela entidade, fez relatório de correição, avaliou as razões de defesa da entidade que em companhia das provas dos autos constatou que nas atividades da área de saúde a entidade, de 94 a 96, fez 61,5 de SUS. Nas atividades educacionais ela realizou 53% em gratuidade. E nas atividades de assistência social ela fez 27,35 em 1994; 25,85 em 1995; e 37,67 em 1996. Ainda sobre a área de assistência social, nas rubricas de assistência social, ela fez em 1994, 84% de gratuidade, em 1995, 25,86; 1996, 37. E na área de saúde com o SUS, ela fez 62%, sempre perfazendo um valor superior aos 60% exigidos. Por todas essas razões, a nota técnica concluiu que as informações documentadas neste processo autorizam a manutenção do certificado de entidade beneficente. Do período compreendido entre 1997 e 1999, supera os trezentos mil atendimentos, chamando muito a atenção, e o SUS sempre acima de 60%. Na área de educação também, de 1997 a 1999, sempre na ordem de, 1997, 32,38; 1998, 30,97; e 1999, 36,20. Então os dois quadros contidos na nota técnica levaram o órgão a conclusão pelo deferimento. Nos períodos de 2000 a 2002 a área de SUS ficou, em 2000, 61,83; 2001, 60,24; 2002, 66,74. A prova também demonstra a regularidade das demonstrações contábeis que aferiram para o ano de 2000 27,8; 2001, 27,87; 2002, 22,22. Que a matéria objeto de correição já foi antes devidamente discutida, apreciada e decidida pelo CNAS e que nos dois triênios seguintes a matéria foi devidamente processada e avaliada tecnicamente, portanto, não requerendo qualquer reparo sobre meu voto. Concluo também que foi empregado no julgamento administrativo desses três processos as regras administrativas adequadas, bem como foi realizado com rigor o acerto de procedimentos técnicos próprios necessários, para não só afastar a correição do primeiro, como conceder a certificação requerida nos pedidos seguintes pelos dois outros. Arquivamento do processo de correição e reconhecimento da regularidade das atividades da entidade nos dois outros processos referente ao período de 2000 a 2003. Vou dispensar a leitura e vou anexar ao relatório. Também pela renovação do CEAS do processo 44006002739/2000-17, pelo deferimento do pedido de renovação do processo 44006001318/2003-84. O senhor Elias Sampaio havia pedido vistas de um dos processos relatados, que tratava de correição, manifestando-se por acompanhar a nota técnica. Então após a discussão, a votação assim se deu: **Conselheira Dalila – com a relatora. Conselheira Margarete – com a relatora. Conselheiro Euclides – com a relatora. Conselheiro Celso – com a relatora. Conselheiro Ajur – com a relatora. Conselheira Tânia – com a relatora. Conselheiro João Paulo – com os relatores. Conselheiro Elias – voto com a relatora para arquivar a correição e para deferir os processos de renovação.** Encerradas as planilhas, a Presidente então

elencou o que ainda estava pendente para aquela reunião: Comissões temáticas, norma e financiamento. O GT de quilombolas e indígenas. A definição do calendário de junho. A indicação de três usuários, que eram quatro e depois passaram para três. O GT contábil que vai prorrogar, marcar sua própria reunião e a redistribuição dos processos do FONSEAS e do Gilberto. Além da informação da Presidência Ampliada sobre o Tribunal de Contas, lembrado pelo Conselheiro Carlos Ajur. O Conselheiro João Paulo, devido ao cansaço, sugeriu que a reunião fosse encerrada e que no dia seguinte se adiantasse a chegada em uma hora, o que não foi acatado. Então a Conselheira Vânia Lucia pediu que o relato do GT fosse primeiro, em função do desgaste do colega, o que foi aceito pelos presentes, tendo a Conselheira Vânia feito o relato do GT dos indígenas e quilombolas. O teor do relato foi: **No dia 26 tivemos a reunião do GT e primeiro fizemos a reunião no dia 26 com os indígenas e achamos melhor não fazer a reunião em conjunto, indígenas e quilombolas. Então fizemos no dia 26 a dos indígenas e no dia 27 a dos quilombolas. Vou falar a finalidade, que todos já sabem, que está na Resolução 47, acho que não preciso fazer a leitura. Estavam presentes, dos povos indígenas: Articulação dos povos indígenas do Brasil, que estava sendo representada pelo Cacique Ramão Terena; o Instituto Arã Indígena Brasileiro, representado pela Zilene Caingangue; e Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Nordeste, de Minas Gerais e do Espírito Santo, representados por Manoel Wilton Tuchá. Também estiveram presentes a FUNAI, a FUNASA, o SIME, a ABA, representantes do Ministério do Desenvolvimento Social, José Eduardo de Andrade, que é do Departamento de Proteção Social Básica da Secretaria Nacional de Assistência Social e a Maria Eliza. Do nosso grupo que estavam presentes era eu, o JP e a Luciana. Infelizmente a Margarete não pôde comparecer. Em relação aos quilombolas, estiveram presentes a Jô Brandão da CONAG, o Luiz Alberto, da Subcomissão Especial para Acompanhar os Assuntos Relacionados a Comunidade Afro descendentes e Diferentes dos Povos, o Cacique Ramão, o Ricardo Verdum, José Cardoso da ANSEABRA, João Bosco, também da ANSEABRA, Gilberto do CONEM, Helena Lima do MDS, Maria Elisa do MDS, o Rodrigo do MDS, o José Augusto da ABA, O Movimento Negro Unificado também. Tem dois pedidos que queremos fazer. Primeiro. Gostaríamos de realizar outra reunião do GT, e mais ou menos já deixamos pré agendado com o grupo, do indígena dia 29 de maio e dia 30 o dos quilombolas. Gostaríamos de fazer essa reunião ainda para evoluir nas discussões e consolidar as propostas, porque realmente não conseguimos terminar toda discussão. Precisamos de mais um prazo também para concluir, porque não foi possível concluirmos agora. Então depois dessa reunião que vamos ter dia 29 e 30, pedimos mais um prazo, no caso, vamos pedir para julho para levar a conclusão. E no mês de junho encaminharíamos para todos os Conselheiros e também para o MDS para nos trazer contribuições, para o GT. Após o relato a Conselheira Vânia sugeriu a realização de mais uma**

reunião, a qual seria conclusiva. Corroborando com a Conselheira, o senhor João Paulo colocou da necessidade de prorrogação do GT para conclusão. Assim a Presidente deliberou por duas aprovações, a continuidade do GT para poder fazer mais um encontro e a data. Em seguida a palavra foi passada a Conselheira Luciana de Barros, também integrante do GT, que completou o relato assim: **Só queria deixar registrado que a reunião foi muito interessante. Foi realmente um momento importante para nós do GT e mesmo do Conselho. O relatório fizemos o máximo para espelhar essa riqueza dos debates. Tentamos organizar o relatório por temas, aqueles temas mais polêmicos. A participação foi muito boa. Estivemos realmente presentes. Usuários da assistência que não estão ainda presentes na nossa reflexão cotidiana sobre assistência social, mas que começam a estar e acho que isso é um avanço importante. As sugestões também estão colocadas no relatório. Foi distribuído hoje para vocês o relatório da população indígena, quer dizer, a política de assistência social face a população indígena. E pretendemos distribuir até segunda-feira, não conseguimos concluir, o relatório para política de assistência a comunidades remanescentes de quilombos. Solicitamos aos Conselheiros que leiam os relatórios, enviem ao grupo todas as suas sugestões, porque esse é o relatório preliminar, justamente porque vai ser devolvido aqueles nossos convidados, os atores relevantes dessa política e dessas comunidades, para discussão do relatório final. O relatório final pretendemos concluir no próximo mês, em junho, e entregar o relatório final do GT para este Conselho, para que na reunião de julho o Conselho possa aprovar o relatório final do GT. Como não daria tempo de fazer a próxima reunião, refazer o relatório e apresentar ainda na reunião de junho, pretendemos então apresentar o relatório na reunião de junho para aprovação na reunião de julho.** Ainda segundo a Conselheira Luciana, o MDS presente na reunião promovida pelo GT do CNAS, convidou os representantes nacionais das comunidades indígenas e quilombolas que estavam presentes, para estarem nesse novo evento. O Conselheiro João Paulo parabenizou toda a equipe e Conselheiros que direta ou indiretamente participaram do encontro, ressaltando a necessidade do segundo e conclusivo encontro e da continuidade do GT. Assim foi aprovada a prorrogação por sessenta dias do GT dos quilombolas e indígenas e o segundo encontro deles, que deverá ter um caráter mais conclusivo, continuado e conclusivo nos dias 29 e 30 de maio. Em seguida a palavra foi passada a comissão de normas, tendo o Conselheiro Elias feito o relato da reunião que foi o seguinte: **Primeiro tópico, com relação ao PROUNI, recebemos pessoas do Ministério da Educação e sentimos da necessidade de uma maior interlocução entre o CNAS e MEC e precisamos tomar providências. Por enquanto, enquanto o MEC ainda não providenciou uma certificação acerca de que entidades estão cumprindo ou não o PROUNI, porque é o MEC que vai efetivamente dar esse aval, ficamos de encaminhar para o MEC a lista de entidades de ensino superior que são beneficentes de assistência social. E a partir daí eles vão identificar as que aderem o PROUNI e aquelas**



também que já encaminhara relatórios de atividades para o MEC para que ele possa efetivamente concluir se estão ou não cumprindo requisito. E ainda fazemos dois encaminhamentos. O primeiro é constituir um grupo de trabalho, que temos uma Resolução aqui em anexo, que terá por tarefa discussão e apresentação de proposta de normatização referente ao PROUNI. Precisamos fazer isso o mais rápido possível, porque daqui a pouco as entidades vão ter que apresentar pedidos de renovação de certificado já com exercício de 2005, então temos que acelerar isso. O grupo de trabalho, foi pensado nos representantes. A comissão de normas fez uma indicação. Se o plenário concordar com a indicação ou se houver outra indicação do plenário, vamos trabalhar isso. Os representantes seriam o Conselheiro Misael, o Conselheiro Aguilera, representante da Sociedade Civil. Representante do Governo, a Conselheira Natália do Ministério da Educação e o Conselheiro Marcelo, representante do Ministério da Previdência Social. São quatro somente.

Ou seja, há uma série de dúvidas por parte das entidades e vamos tentar solucionar, sanar essas dúvidas antes das entidades apresentarem a documentação aqui. E uma outra sugestão é que nós, já de imediato, orientemos as entidades que atuam no ensino superior acerca das atividades assistenciais aceitas no computo da gratuidade. E aí é uma outra Resolução, que também está aqui em anexo. Basicamente pegamos o conteúdo da Resolução 191. Ou seja, em termo de conteúdo não alteramos. Exatamente por quê? Entendemos que já houve uma ampla discussão nessa matéria. Já vamos orientar porque as entidades de ensino superior podem exercer atividades assistenciais desde que não curriculares. E aproveitamos a oportunidade para definir quais são as atividades. Pretendemos que elas venham a executar com base na política nacional de assistência social, com base na LOAS, deixando a coisa mais clara. Ou seja, não mudamos o conteúdo. Presidente acho que podíamos discutir essa parte e ver se aprovamos, que é do PROUNI. A Presidente colocou em discussão essa primeira parte do relato. Após debates e discussões entre o Conselheiro Elias, Marcelo e Simone acerca do Programa Universidade para Todos, NOB-RH, capacitação e dispositivos a agregar na Resolução, o Conselheiro Elias fez a seguinte sugestão: criar um artigo a mais nesta Resolução que trata das atividades, prevendo expressamente da necessidade de registrar os programas. Da mesma forma que está na 191 jogar para cá. O texto não precisa ser discutido, porque inclusive já aprovamos. Voltando na outra Resolução, no que está atividades, grupo de trabalho, normatizar, tal, tal, tal e regulamentar o disposto no inciso I e III do artigo 2º da Resolução CNAS nº tal. Vamos colocar o prazo de sessenta dias. Então vamos voltar a Resolução. Temos mais uma representante do Governo, são três. Mais alguém da Sociedade Civil, gostaria, para

manter a paridade, de participar desse GT também? Então se acrescente Conselheira Simone e o Conselheiro Silvio.

**SENHORA MÁRCIA MARIA BIONDI PINHEIRO (Titular – Representante do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS – e Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS) – Consideramos já aprovada essa parte do relatório da comissão de normas. Assim, essa parte do relatório da comissão de normas foi considerado aprovado. O Conselheiro Elias então continuou seu relato: A Presidente do CNAS veio comunicar que existe mais um projeto de lei querendo alterar o artigo 18 parágrafo único da LOAS, com relação a competência para apreciar recurso. A comissão de normas propôs que concorda com a aprovação da referida lei, no sentido de que o Ministério competente para revisão, o recurso, seja o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Ressalva-se posicionamento divergente de ambos os representantes do Ministério da Previdência Social, que não concordam com essa alteração, tendo em vista termos entendimento de que deve ser preservada a competência do Ministro da Previdência Social. Exame de processo. A Cruz Vermelha Brasileira foi objeto de um desmembramento e nos fez uma consulta em julho de 2005 e não respondemos até agora e o certificado dela havia vencido. Então entendemos que a entidade não pode ser penalizada. Então vamos entender que os pedidos dela que vão chegar trinta dias após a resposta que vamos fornecer terão efeitos retroativos a data do pedido de renovação para não prejudicar a entidade. Voltando aos informes da Presidência. A Presidente levou ao conhecimento da comissão de normas que a Casa Civil, que diversos Ministros, Ministro da Previdência, da Saúde, da Educação estão estudando alteração no decreto 2536 de 1998. Esse material está ainda em discussão na Casa Civil. A Presidente pediu a liberdade e o direito de apresentar uma proposta conjunta que será debatida pela sociedade e pelo Conselho, a fim de que não surjam fofocas. Seguindo o relatório: Voltando aos processos. Instituto Social Educacional Bragança Paulista. Houve uma denúncia formulada pela senhora Luiza Nogueira, e essa denúncia, entendeu a comissão de normas, que deveria encaminhar ofício ao INSS, para no uso de competência prevista no próprio decreto 2536 de 1998, o INSS, como uma extensão, um braço do CNAS, pode efetivamente apurar essas irregularidades. Porque as irregularidades apontadas eram irregularidades na gestão e na elaboração de balancetes. Então há a necessidade de que pessoas especializadas se dirijam a entidade e se for o caso, se houver irregularidade, haverá representação e poderemos atuar a partir de então. Se não houver irregularidade. Sociedade Goiana de Cultura. Foi alegado pelos universitários que a Sociedade Goiana de Cultura deixou de conceder bolsas outras, que não as do PROUNI,**

alegando que a entidade, a partir de agora só poderia conceder bolsas do PROUNI e que eles queriam ter acesso a processos aqui do CNAS. Entendeu a comissão de normas que não deve haver acesso aos processos porque há dados contábeis e fiscais da entidade e devem ser preservados. Mas também entendeu a comissão de normas que deve ser esclarecido aos interessados, que não há nenhum óbice de que a instituição continue a conceder bolsas outras além das do PROUNI. Um outro pedido é do Conselho Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro. Ela quer ter cópia do processo de sucessão do Hospital Evangélico do Rio de Janeiro, porque ela está lá averiguando um cancelamento de inscrição. Então entendeu o Conselho, como se trata de um outro órgão da administração pública também, apesar de não ser da administração pública federal, mas está no sistema único de assistência social, que devemos fornecer cópia desse processo ao Conselho Municipal de Assistência Social. A outra questão diz respeito a uma provocação da aplicação do decreto 2536 de 1998, quando houver uma constituição de uma empresa comercial por parte de uma entidade beneficente. Entendeu então a comissão de normas, que o serviço de registro e certificado continuará não podendo sugerir o deferimento das entidades, caso as entidades tenham criado ou associado a pessoas jurídicas com finalidades lucrativas. Há uma Resolução de nº 43 de 2005 que fala sobre competência de servidores para assinar nota técnica. Então estamos propondo uma Resolução que prorrogue por um ano a Resolução anterior. E foi realizado o sorteio dos processos. Este é o relato da comissão de normas. Após o relato do Conselheiro Elias, a Presidente colocou o relatório em discussão e em seguida em votação, sendo aprovado o relatório da comissão de normas com os adendos feitos a Resolução. Rapidamente passou a palavra a comissão de financiamento. Antes porém, a comissão de política deu o seguinte informe: “O Conselho aprovou aqui uma Resolução definindo todo um cronograma de discussão da NOB de RH, estabelecendo prazos para retorno, para que o Conselho possa aprovar. Na última reunião da SIT fizemos uma avaliação, considerando esse prazo e considerando as condições concretas de realização e de pactuação dessa NOB, chegamos a conclusão que não teremos condições de fazê-lo na data que está previsto. Isso tem certo prejuízo em razão de não ter tido reunião o mês passado, por falta de gestores estaduais, mas também toda uma análise de que esta questão precisa ser amplamente discutida e pactuada nos três níveis de gestão. Ou seja, os gestores Municipais, Estaduais e Federal, precisam pactuar cada coisa daquela para poder remeter para o Conselho aprovar. E também considerando que a SIT tem uma pauta de reunião para além da NOB, estamos solicitando que o Conselho redefina uma outra data, e a partir daí estamos propondo noventa dias de prorrogação. E nesse caso teria que ter alteração de Resolução deste Conselho”. A Presidente então sugeriu buscar-se a Resolução para o acerto da data e passou a palavra a comissão de financiamento. O Conselheiro Ademar foi o responsável pelo

relato que tinha o seguinte teor: Tivemos no dia 16 a reunião conjunta entre o financiamento e a comissão de política para discutir um único ponto que era comum as duas comissões, relacionados aos benefícios eventuais, tendo em vista o que dispõe o artigo 22 da lei orgânica da assistência social, que prevê a necessidade de estabelecimento de critérios e prazos relacionados aos benefícios eventuais, especialmente do auxílio natalidade e do kit funeral, ou estabelecimento de outros benefícios. Isso porque foi dado pela V Conferência Nacional um prazo ao CNAS, um prazo limite. O CNAS deve estabelecer critérios gerais para regulamentação dos benefícios eventuais e tem como prazo final o mês de junho de 2006. E até dezembro de 2006 deverá esse tema ser regulamentado pelos Estados, Municípios e Distrito Federal na deliberação da V Conferência. Na reunião então lembramos os documentos que já foram frutos de outros debates e que isso deveria vir a tona e fosse distribuído para os demais Conselheiros, tanto o que o MDS já produziu, como o relatório que já existia de posse da comissão de política. O foco das discussões pela comissão de política deveria iniciar-se pelos seguintes aspectos. Quais os benefícios eventuais que devem ser regulamentados? Além do que a LOAS já define de natalidade e o kit funeral. Como se dará o co-financiamento? Uma discussão ampla sobre o financiamento, focar a questão do pré estabelecido na deliberação. Diversidade e pluralidade regional deverão ser consideradas, garantida a especificidade de cada região e que cada Estado e Município possam então definir que benefícios e outros, tendo em vista a área de garimpo, a área indígena, a área quilombola e assim por diante. Os encaminhamentos. As comissões de política e financiamento, na próxima reunião do Conselho, das comissões, pudessemos dedicar o tempo da tarde só para fazer esse debate e aí convidando tanto o MDS, quanto a Cáritas Brasileiras, tendo em vista o acúmulo de experiência que a Cáritas tem em situações de emergência. Então a contribuição da Cáritas estaria neste aspecto. Propõe ainda solicitar ao MDS que sejam encaminhados esses estudos. A Cáritas Brasileiras também apresentar as estratégias que tem adotado sobre as situações de emergência para esta próxima reunião. E este material que já foi produzido anteriormente e encaminhado aos Conselheiros para que possam ter base de argumentação. Esse foi o tema comum as duas comissões. Tema específico da comissão de financiamento. Um dos pontos de pauta era o orçamento de 2007. Então relembramos o memº de nº 13 do dia 09 de maio, encaminhado a Secretaria Nacional de Assistência Social, tendo em vista na reunião passada, que este Conselho deliberou pelo envio deste ofício, solicitando os parâmetros da proposta orçamentária de 2007 e que deveria ser encaminhado pela Secretaria Nacional de Assistência Social, que nos ajudaria num processo, já de subsidio, para discussão da proposta orçamentária para o exercício de 2007. Encaminhamento. A comissão propõe a revisão do conteúdo da Resolução 159 que dispõe sobre o processo de elaboração que está aqui anexo a

este documento que vamos ler, reiterar este ofício de nº 13 a própria Secretaria Nacional, anexando cópia da Resolução alterada. E a comissão, o tema também será discutido na próxima reunião do Conselho. Queria rapidamente que vocês tivessem acesso a Resolução. Ela está na última página. Dispõe sobre o processo de elaboração, análise e aprovação do orçamento da assistência social, em especial do Fundo Nacional de Assistência. Saindo deste preâmbulo, resolve, artigo primeiro. Os primeiros parâmetros da proposta orçamentária da assistência social, em especial do Fundo Nacional da Assistência Social, deverão ser encaminhados ao CNAS pelo órgão da administração pública federal responsável pela coordenação da política nacional de assistência social, até a reunião da comissão de financiamento do CNAS do mês de maio de cada ano para início das discussões. Artigo 2º, a proposta orçamentária do fundo nacional da assistência social para o exercício seguinte deverá ser encaminhada ao CNAS até reunião ordinária do CNAS do mês de junho de cada ano. Artigo 3º, o CNAS reunir-se-á ordinariamente ou extraordinariamente quando necessário para análise e proposição, encaminhando seu parecer a plenária do mês de julho. Parágrafo único. O parecer deve evidenciar a política nacional de assistência social e as diretrizes aprovadas nas Conferências. Artigo 4º, a proposta orçamentária do fundo nacional deverá ser apreciada e aprovada até a plenária do mês de agosto de cada ano. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Ela é tema também para discussão após o relato. Um outro tema foi uma minuta de portaria encaminhada pelo MDS, fruto de uma pactuação dentro da SIT na última reunião realizada e esta minuta apresentada pelo MDS estabelece regras para expansão do serviço sócio assistencial, co-financiamentos pelo fundo nacional no âmbito do SUAS, no exercício de 2006, destacando os pontos relevantes. Temos em anexo já uma proposta de aprovação, mas não estou localizando a minuta. Se pudéssemos distribuir aos Conselheiros, acho importante para que tenham idéia do conteúdo, que ali são avanços significativos que quero registrar aqui, inclusive no que se refere aos Estados e ao Distrito Federal na perspectiva do co-financiamento, especialmente de serviços regionalizados a proteção especial. Acho que tem aspectos, estou dando um destaque a este, mas outros aspectos que são significativos e valeria a pena os Conselheiros tomarem conhecimento. E estamos propondo também, está em anexo, uma Resolução, aprovando o conteúdo desta portaria que estabelece essas regras da expansão desses serviços pelo fundo nacional da assistência social no âmbito do sistema único, o SUAS, no exercício de 2006 apresentado pela Secretaria. Também está aqui e pactuado na comissão intergestora. Sobre a PEC 431 de 2001. No momento depende da discussão e votação do relatório, cuja reunião deverá ser agendada no dia da nossa reunião com o Presidente da comissão especial, que é o Jamil Murad, especialmente com o Mário Herenger, que é o relator

dessa PEC 431, que já foi modificada. Só para lembrar que é a que estabelece os percentuais de cinco por cento, excetuando-se a questão do BPC e essa discussão que fizemos amplamente na comissão, que tivéssemos cuidado e estivesse reforçando a idéia de negação do BPC. E essa não é a idéia, mas de que haja, obviamente, incremento de recursos para os programas, projetos e serviços na assistência social, mas que tenha cuidado no conteúdo que possa estar saindo nesse relatório, para não negarmos uma conquista, o BPC, os benefícios eventuais, especialmente o BPC. É isto. Não foi possível esta reunião, não tenho maiores resultados e certamente na próxima reunião deveremos dar informações mais precisas sobre esse relatório do Mario. Sobre a definição dos pisos de proteção social básica e proteção social especial. Meta um. O assunto será discutido na próxima reunião e entre outros assuntos, a comissão de financiamento sugere que sejam definidas as composições das comissões temáticas para o mandato de 2006/2008, nesta reunião de quinta-feira, como orientação deste Conselho para os novos Conselheiros já aderirem a comissão que teriam interesse de participar, para que não houvesse descontinuidade das atividades das comissões, não só a de financiamento, mas de política e de norma. Este é o relato da comissão com estes pontos a serem aprovados pelo pleno. Findo o relatório, foi colocado em discussão. A Conselheira Simone ressaltou que a Resolução da discussão do orçamento amarra completamente o Ministério do Desenvolvimento Social, porque não tem condições de apresentar uma proposta de orçamento para o ano que vem a este Conselho no mês que vem. Em resposta o Conselheiro Ademar lembrou que a Resolução 159 de 2002 já estabelece essas regras e de uma forma ou de outra o MDS vem cumprindo em parte. Entendendo ser uma responsabilidade deixar sair do CNAS uma Resolução que de antemão se tem certeza de que não se vai cumprir, a Conselheira Simone colocou que se deixar um prazo em que a data limite para vir para o pleno do Conselho seja o mês de julho, se teria uma flexibilidade maior de discussão dos parâmetros para o orçamento, já que poderiam se fazer reuniões nesse período para pensar e para discutir um pouco e colocando uma data no mês de julho, porque depois, logo no artigo abaixo, coloca-se que o Conselho aprova até agosto. Finalizou dizendo que nesse período daria para fazer as negociações necessárias. A Conselheira Tânia fez a seguinte proposta de redação: **“No artigo segundo ficaria, a proposta orçamentária do FNDS do exercício seguinte deverá ser encaminhada ao CNAS preferencialmente até a reunião ordinária do mês de junho de cada ano e no máximo até vinte dias após o recebimento dos limites do Ministério do Planejamento ou trinta dias após o recebimento dos limites do planejamento”**. Para encerrar a discussão a Conselheira Simone Aparecida disse textualmente: **“O Conselho pode ser pró ativo sem precisar fazer com que corramos o risco de fazer aqui uma proposta oficial sem sê-la. Mas tudo bem, acho que podemos construir. Já pedi para fazermos aquelas pesquisas apontando das diretrizes da Conferência Nacional, já vamos trazer no próximo. É mostrar**

para o Ministério e para o Governo qual é o rumo, não tem que necessariamente, acho que é muito linear Ademar. Mas não quero discutir, acho que você tem razão no sentido de que tem que preservar o Conselho Nacional, acho que quando fazemos Resolução, não fazemos para o agora, fazemos para ficar e diante disso vou retirar. E o que vai acontecer? Vamos utilizar da franqueza que sempre utilizamos e enfrentar dentro dos conflitos, que nós também somos muito apertados. E quando vier a proposta do Planejamento também, é a mesma coisa. Somos obrigados a fazer uma proposta num curto espaço de tempo. Vamos experimentar esse ano. Vamos trazer de fato uma pesquisa diante da prioridade da Conferência e vamos começar a discutir com o Conselho e acho que é muito legal que antecipemos isso. O Conselho apresentar resultados. Já me comprometi e já pedi, já encaminhei que a comissão solicitou. Acho que vai ser muito bom. Mas acho que isso que você falou é muito importante, é preciso preservar. Já que a lei coloca os limites, acho que tem que preservar e vamos encerrar essa discussão e vamos aprovar essa Resolução do jeito que está”. Assim foi aprovado o relatório da comissão de normas. A Presidente citou como pendente a data da próxima reunião e a Resolução da NOB. A indicação dos usuários, que ficou para o dia seguinte. Deliberou-se ainda pelo adiamento em uma semana da reunião de junho dos CRAS, ficando para 27, 28 e 29. Também foi aprovada a proposta da comissão de política e da Simone de adiar noventa dias para a SIT, passando os prazos para 30/09/2006, depois 30/10/2006 e CNAS em novembro. A Presidente deu alguns lembretes com relação ao dia seguinte, como a pontualidade, em função do término das câmaras de julgamento. Ressaltou também que enquanto o grupo da Sociedade Civil estivessem reunidos, os governamentais estariam em outro espaço. Lembrou que a posse dos novos Conselheiros seria realizada no auditório do bloco “F”, às quatorze horas, quando seria dada uma certificação para aos Conselheiros eleitos, bem como aos Conselheiros que encerram sua gestão. **Encerramento.** Nada mais havendo a tratar e esgotada a pauta, a Presidente Márcia Maria Biondi Pinheiro agradeceu a presença de todos, declarando encerrada a reunião. E, para constar, eu, Cláudia Tereza Sabóia, Secretária Executiva do CNAS, lavrei a presente Ata que, depois de aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros do Conselho.